



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4651

Publicação Diária

Segunda-feira, 6 de junho de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI Nº 13.406, DE 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do Antigomobilista, a ser comemorado anualmente no dia 3 do mês de outubro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Antigomobilista, a ser comemorado anualmente, no dia 3 do mês de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas a esta data farão parte do Calendário Oficial de Londrina.

Art. 3º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagens ao Antigomobilista, a exemplo de exposições de carros antigos restaurados, divulgações por meio de mídias sociais, debates e palestras de conscientização nos clubes, associações e escolas públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 24/2022

Autoria: **Matheus Henrique Thum**

Apoio: **Fernando Madureira da Silva**

LEI Nº 13.407, DE 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Denomina Rua Lauro Brandina a via pública (atual Rua "08") do Residencial Jequitibá (Lote nº 267A/268-REM) da Gleba Ribeirão Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Lauro Brandina a área pública para esse fim (atual Rua 08), que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 06, tendo de um lado as Quadras 02 e 07 e do outro lado as Quadras 01 e 08, todas deste Residencial Jequitibá (Lote nº 267A/268-REM) da Gleba Ribeirão Jacutinga, da sede do Município.

Art. 2º Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 44/2022

Autoria: **Ailton da Silva Nantes**

LEI Nº 13.408, DE 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 9.856, de 15 de dezembro de 2005, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Área Verde II, localizada no Conjunto Habitacional Annibal de Siqueira Cabral, de propriedade do Município, e autorizou a outorgada concessão de direito real de uso ao SOS Vida Animal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.856, de 15 de dezembro de 2005, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Área Verde II, de formato irregular, com 8.728,45m², situada no Conjunto Anníbal de Siqueira Cabral, de propriedade do Município de Londrina, conforme registro nº 1/19.760 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata esta Lei, fica revertida a posse ao Município da área de terras descrita no artigo anterior, com as construções, as dependências e as instalações porventura nela introduzidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 56/2022

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI Nº 13.409, DE 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a interdição temporária, a revogação ou cassação dos alvarás de licença de funcionamento de empresas que comercializem produtos, oriundos de furto, roubo ou dano ao patrimônio, nos cemitérios públicos e privados, tais como placas, adereços, esculturas, portas de túmulos de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais, e ainda, das redes pluviais, elétrica e de telefonia, tampas de poços de visitas, hidrômetros, medidor de energia elétrica, fios de cobre e alumínio, no âmbito do Município de Londrina-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a interdição temporária, a revogação ou cassação de licença de funcionamento, na forma prevista no art. 391 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, de empresas que efetuem a aquisição, estocagem, comercialização, transporte, reciclagem, processamento e o benefício no âmbito do Município de Londrina, Estado do Paraná, de materiais oriundos de furto, roubo ou dano ao patrimônio público, nos cemitérios públicos e privados do Município, e das redes de galerias pluviais, elétrica e de telefonia, a saber:

I - placas, adereços, esculturas, portas de túmulos feitos de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais, oriundos de cemitérios;

II - tampas de bueiros de galerias pluviais, fios de cobre e de alumínio de cabos de telefonia e energia elétrica, hastes de cobre e alumínio, hidrômetros, abrigos protetores de hidrômetros, medidor de energia, grades de ferro para proteção de bocas de lobo, baterias estacionárias de rede de telefonia e assemelhados oriundos de qualquer empresa pública, concessionária ou prestadora de serviços públicos;

III - cabos de rede elétrica, telefonia, TV a cabo e internet utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais;

IV - cobre, alumínio e assemelhados.

Art. 2º A infração administrativa prevista no art. 1º ensejará a autuação, mediante lavratura do auto de infração, na forma do art. 384 e seguintes da Lei 11.468, notificando-se o infrator para ciência da infração e apresentação de defesa administrativa, admitindo-se a imediata interdição do estabelecimento, caso haja determinação judicial anterior.

§ 1º A interdição temporária poderá ocorrer de forma administrativa, como medida preventiva, caso haja risco iminente ou prejuízo à segurança e saúde pública, devidamente fundamentada por ação fiscalizatória do Município, ou em ação conjunta com outros agentes públicos de outras esferas governamentais, devendo constar a fundamentação no auto de infração lavrado, inclusive o amparo legal.

§ 2º Concluído o procedimento administrativo, sem o deferimento da defesa apresentada ou não ocorrendo a regularização da infração apurada, ou em caso de revelia, poderá ser iniciado o processo de revogação da Licença de Funcionamento, garantindo-se direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Aplica-se à infração prevista na presente lei, os dispositivos elencados na Lei 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de Londrina).

Parágrafo único. Quando verificada a existência de ilegalidades ou prática de crime ou contravenção penal, o agente público deverá levar o mesmo ao conhecimento das autoridades competentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 95/2021

Autoria: **Matheus Henrique Thum**

Apoio: **Fernando Madureira da Silva**

Aprovado na forma do Substitutivo nº1.

DECRETOS

DECRETO Nº 483 DE 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 14.886.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres / Fundo Municipal de Direitos para as Mulheres - FMDM para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.96	000	40.000,00
05010.04.128.0002.2.010	3.1.90.16	000	100.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	25.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.49	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	1.800.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	400.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	10.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	2.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	50.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.04	000	300.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	000	80.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	90.000,00
TOTAL			14.886.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	140.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	25.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	2.201.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	12.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	000	50.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.46	000	300.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	000	80.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	000	90.000,00
TOTAL			14.886.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 52.902.573,43 (cinquenta e dois milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Maio	371.000,00	225.879,83	596.879,83
03	30	000	Maio	470.000,00	455.166,90	925.166,90
04	50	000	Maio	1.308.000,00	563.879,33	1.871.879,33
05	80	000	Maio	166.500,00	145.968,82	312.468,82
06	110	000	Maio	1.601.000,00	778.532,83	2.379.532,83
06	120	510	Maio	1.418.000,00	1.775.164,43	3.193.164,43
07	190	000	Maio	1.052.000,00	812.487,10	1.864.487,10
08	210	000	Maio	751.000,00	594.663,06	1.345.663,06
09	250	000	Maio	7.767.000,00	1.956.871,20	9.723.871,20
20	280	000	Maio	604.000,00	484.476,36	1.088.476,36
21	320	000	Maio	2.185.000,00	2.000.233,86	4.185.233,86
22	450	101	Maio	16.257.000,00	14.050.619,54	30.307.619,54
22	460	104	Maio	18.700.000,00	25.238.484,41	43.938.484,41
23	560	000	Maio	741.000,00	672.002,81	1.413.002,81
24	630	000	Maio	523.000,00	317.900,09	840.900,09
25	650	000	Maio	2.693.000,00	1.459.615,88	4.152.615,88
26	1050	000	Maio	378.000,00	345.076,39	723.076,39
27	1080	000	Maio	252.000,00	199.299,27	451.299,27
28	1120	000	Maio	1.566.000,00	790.908,23	2.356.908,23
29	1150	000	Maio	76.000,00	35.343,09	111.343,09
Total				58.879.500,00	52.902.573,43	111.782.073,43

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Abril	605.907,80	225.879,83	380.027,97
03	30	000	Abril	909.216,61	455.166,90	454.049,71
04	50	000	Abril	1.742.566,61	163.879,33	1.578.687,28
04	50	000	Dezembro	1.625.000,00	400.000,00	1.225.000,00
05	80	000	Abril	294.630,00	45.968,82	248.661,18
05	80	000	Novembro	222.000,00	100.000,00	122.000,00
06	110	000	Abril	2.543.841,86	778.532,83	1.765.309,03
06	120	510	Março	650.000,00	650.000,00	0,00
06	120	510	Abril	1.418.000,00	1.125.164,43	292.835,57
07	190	000	Abril	1.773.328,39	812.487,10	960.841,29
08	210	000	Abril	1.316.775,24	594.663,06	722.112,18
09	250	000	Abril	9.631.874,79	1.956.871,20	7.675.003,59
20	280	000	Abril	1.110.241,42	484.476,36	625.765,06
21	320	000	Abril	4.465.240,31	2.000.233,86	2.465.006,45
22	450	101	Abril	35.943.035,18	14.050.619,54	21.892.415,64
22	460	104	Abril	38.656.064,50	25.238.484,41	13.417.580,09
23	560	000	Abril	1.399.856,94	672.002,81	727.854,13
24	630	000	Abril	919.453,74	317.900,09	601.553,65
25	650	000	Abril	4.459.212,30	1.459.615,88	2.999.596,42
26	1050	000	Abril	682.392,76	245.076,39	437.316,37
26	1050	000	Dezembro	290.000,00	100.000,00	190.000,00
27	1080	000	Abril	440.993,21	199.299,27	241.693,94
28	1120	000	Abril	2.238.894,36	290.908,23	1.947.986,13
28	1120	000	Dezembro	1.576.000,00	500.000,00	1.076.000,00
29	1150	000	Abril	107.353,10	35.343,09	72.010,01
Total				115.021.879,12	52.902.573,43	62.119.305,69

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 564 DE 26 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.469.272,97 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	2.469.272,97
TOTAL			2.469.272,97

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.469.272,97 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.469.272,97 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	200	000	Junho	287.250,00	2.469.272,97	2.756.522,97
Total				287.250,00	2.469.272,97	2.756.522,97

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 567 DE 26 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 985 - Convênio nº295/2020 - Modernização do Restaurante Popular / SEAB / SMAA, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.023	4.4.90.52	985	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	315	985	Junho	0,00	60.000,00	60.000,00
Total				0,00	60.000,00	60.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 568 DE 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Altera o Decreto nº 161 de 14 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 161 de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...)

II - (...)

a) João Luiz Martins Esteves - Secretaria Municipal de Governo; "

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 569 DE 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto nº 473, de 23 de abril de 2019, que Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.002.081657/2022-91,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Artigo 1º do Decreto nº 473, de 23 de abril de 2019, que constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**

(...)

V – representante da OAB:

Titular: Clayton Rodrigues

Suplente: Leôncio Belon

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 570 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Decreta remoção de Marcos Antonio Alves Mota para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.004156/2022-87,

DECRETA:

Art. 1º A remoção de lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a)SERVIDORA: 151963 - MARCOS ANTONIO ALVES MOTA
- b)TABELA/REF/NÍVEL: 7/III/60
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-C
- d)FUNÇÃO: TGPC01-ASSISTENCIA EM PROJ E SERV PLANEJAMENTO
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
- f)DOCUMENTO: Despacho Administrativo 65796 (7895492) e Ofício nº38/2022 (7856452)
- g)NUMERO SEI: SEI 19.025.076179/2022-30 e SEI 19.020.082055/2022-33
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/06/2022
- i)VACANCIA: NÃO
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 571 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Silvia de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos,

SEI 43.003316/2022-71 de Concessão de aposentadoria,

SEI 19.009.008719/2022-51 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.003604/2022-25 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Silvia de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/57.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.924,61, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (120h)-100%.....R\$ 5.029,46;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%R\$ 2.270,76;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Código 463 –Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....R\$ 453,56;
VII- Total mensal.....R\$ 7.924,61
VIII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 103.019,93

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 572 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Maria Luiza Moraes e Ferraz Alves, Matrícula 19-349607.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI Concessão de aposentadoria 43.003314/2022-81,

SEI Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria 19.009.010501/2022-66,

SEI Solicitação de Consulta Jurídica 43.003603/2022-81,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, proventos proporcionais à 51,041%, a contar de 01 de junho de 2022, Maria Luiza Moraes e Ferraz Alves, Matrícula 19-349607, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das séries iniciais do ensino fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11 / IV / 11.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.663,85, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de fevereiro de 2007 a maio de 2022, atualizadas até o mês de maio de 2022.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 573 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Izabel Cristina de Moraes do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.000484/2022-59 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.003311/2022-48 Concessão de Aposentadoria ,

SEI 43.003602/2022-36 Solicitação de Consulta Jurídica ,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Izabel Cristina de Moraes do Nascimento, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/37.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.554,54, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (120h)-100%.....	R\$ 3.942,86;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 24%	R\$ 987,29;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV- Código 463 –Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....	R\$ 453,56;
V- Total mensal.....	R\$ 5.554,54
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 72.209,02

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 574 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Clarice da Silva Vieira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.013950/2022-66 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria

SEI 43.003498/2022-80 Concessão de aposentadoria

SEI 43.003499/2022-24 Solicitação de Consulta Jurídica

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, proventos proporcionais à 89,753%, a contar de 01 de junho de 2022, a Clarice da Silva Vieira, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário I, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/II/22.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.667,84, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de junho de 1995 a maio de 2022, atualizadas até o mês de maio de 2022.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 575 DE 31 DE MAIO DE 2022**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Elizabeth Marnieri.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.001160/2022-93 de Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.003598/2022-14 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Elizabeth Marnieri, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal, na função Assistência Técnica em Saúde Bucal, posicionada na Tabela/Ref./Nível 20/V/53

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.405,89, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 01 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 4.948,47
II- Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%R\$ 2.286,59;
III- Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Total mensal.....R\$ 7.405,89
V- Total mensal X 12 + abono de natal.....R\$ 96.276,57

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 576 DE 31 DE MAIO DE 2022**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Raimunda Cardoso de Souza.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.016157/2022-19 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.003350/2022-45 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003597/2022-61 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Raimunda Cardoso De Souza, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário I posicionada na Tabela 1 /Ref. I/Nível 38.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.574,53, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 1.596,59;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 45,666%R\$ 807,11;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Total mensal.....R\$ 2.574,53
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 33.468,89

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 577 DE 31 DE MAIO DE 2022**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Neila da Silva Biazotto.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e considerando os processos:

SEI 19.009.031899/2022-74 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.003396/2022-64 de Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.003471/2022-97 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Neila da Silva Biazotto, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/45.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$7.303,35, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 01 –Salário Básico Estatutário (120h) -100%.....R\$ 4.664,34;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 41,666%R\$ 2.014,62;
III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV - Código 463 -Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/2011.....R\$ 453,56;
IV- Total mensal.....R\$ 7.303,35
V- Total mensal X 12 + Abono de Natal.....R\$ 94.943,55

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM Lulliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 578 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Jorge Kawano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.003463/2022-41 Concessão de aposentadoria,

SEI 19.009.172113/2021-97 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.003464/2022-95 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais à 86,051%, a contar de 01 de junho de 2022, a Jorge Kawano, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência Técnica de Gestão, posicionado na Tabela 6/Ref. II/Nível 28.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.226,79, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a maio de 2022, atualizadas até o mês de maio de 2022.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM Lulliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 579 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Lucimara de Oliveira Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.003310/2022-48 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.003409/2022-03 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003418/2022-96 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2022, à Lucimara de Oliveira Santos, ocupante do cargo de Fiscal do Município, na função de Serviço de Fiscalização II posicionada na Tabela/Ref./Nível 7/V/48.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$13.154,81, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 6.952,74;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%R\$ 3.181,81;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Código 129 –ADAE - Art 20 Da Lei 9337/04 - 40% -100%.....R\$ 2.849,43;
V- Total mensal.....R\$ 13.154,81

VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 171.012,53

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 580 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Jane Cristina Lopes Fuda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.176854/2021-47 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.003414/2022-16 de Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.003416/2022-05 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Jane Cristina Lopes Fuda, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/III/7.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.773,21, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Salário Básico Estatutário (120h)-100%.....R\$ 2.902,92;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 8%R\$ 245,90;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Código 463 –Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....R\$ 453,56;
V- Total mensal.....R\$ 3.773,21
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 49.051,73

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 581 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Celia Aparecida Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.004818/2022-63 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.003404/2022-72 de Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.003412/2022-19 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Celia Aparecida Souza, ocupante do cargo de professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/42.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.180,05, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (120h).....R\$ 4.577,30;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 41,666%R\$ 1.978,36;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Código 463 –Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....R\$ 453,56;
V- Total mensal.....R\$ 7.180,05
VI- Total mensal X 12 + Abono de Natal.....R\$ 93.340,65

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 582 DE 31 DE MAIO DE 2022**SÚMULA:** Concede Aposentadoria a Marcos Antonio Pedraci.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos,

SEI 19.009.170559/2021-87 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria.

SEI 43.003402/2022-83 Concessão de Aposentadoria,

SEI 43.003403/2022-28 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2022, a Marcos Antonio Pedraci, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, na função de Serviço Técnico Agrícola, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/III/35.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 9.766,60, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário(150h) - 100 %.....R\$ 5.295,57;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%R\$ 2.386,96;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Código 317 –A.R.T. - Art. 21 Da Lei 9337/04 - 35% -100%.....R\$ 1.913,24;
V- Total mensal.....R\$ 9.766,60
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 126.965,80

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM L Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 583 DE 31 DE MAIO DE 2022**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Matilde Crispim.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.003377/2022-38 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003393/2022-21 Solicitação de Consulta Jurídica

DECRETA:**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Matilde Crispim, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário I posicionada na Tabela/Ref./Nível 1/II/54.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.762,24, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 1.765,33;
II- Código 002 –Adicional por Tempo de Serviço - 42,666%R\$ 826,08;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Total mensal.....R\$ 2.762,24
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 35.909,12

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM L Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 584 DE 31 DE MAIO DE 2022**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Geny Miwa Ogata.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.003376/2022-93 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003392/2022-86 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Geny Miwa Ogata, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Odontologia posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/IV/46.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$14.793,27, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 6.818,14;
II- Código 002 –Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%.....R\$ 2.912,02;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Código 304 –A.R.T. - Art 21 Da Lei 9337/04 - 70%.....R\$ 4.892,28;
V- Total mensal.....R\$ 14.793,27
VI- Total mensal X 12 + Abono de Natal.....R\$ 192.312,51

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 585 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Benedito José Nogueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.052894/2022-85 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.003606/2022-14 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003607/2022-69 Solicitação de Consulta Jurídica ,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Benedito José Nogueira, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionado na Tabela/Ref./Nível - 11 /MA/59 .

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.178,59, no mês referência maio de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (120h)-100%.....R\$ 2.404,09;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%R\$ 1.150,11;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Código 463 –Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....R\$ 453,56;
V- Total mensal.....R\$ 4.178,59
VI- Total mensal X 12 + Abono de Natal.....R\$ 54.321,67

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMJ Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 586 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Aurora Aparecida Gomes De Carvalho, Matrícula 19-346292.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos,

SEI19.009.181118/2021-19 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.003543/2022-04 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003568/2022-08 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria compulsoriamente por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais a 60%, a contar de 1º de junho de 2022, à Aurora Aparecida Gomes de Carvalho, matrícula 19-346292, ocupante do cargo de Professor, na função Docência de Educação Básica, posicionada na Tabela/Ref./Nível 16/III/3.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 21 da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.294,06, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir de julho de 1994 a maio de 2022, conforme disposto no Art. 37, II da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM Lulliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 587 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Aurora Aparecida Gomes de Carvalho, Matrícula 19-349836

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.008154/2022-10 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.003555/2022-21 de Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003562/2022-22 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria compulsoriamente por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais a 60%, a contar de 1º de junho de 2022, à Aurora Aparecida Gomes de Carvalho, matrícula 19-349836, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/II/5.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 21 da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.614,68 calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir de julho de 1994 a maio de 2022, conforme disposto no Art. 37, II da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM Lulliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 588 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Maria Dolores Formigoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.002985/2022-25 Concessão de aposentadoria

SEI 43.002990/2022-38 Solicitação de Consulta Jurídica

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais à 68,886%, a contar de 01 de junho de 2022, a Maria Dolores Formigoni, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário I posicionada na Tabela/Ref./Nível 1/III/15.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.261,29, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de outubro/2001 a maio/2022.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM Lulliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 589 DE 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento à servidor da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Março/2022, pertinentes aos servidores da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 006/2022-FEL.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 100200 – ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

b) TABELA/REF/NÍVEL: 1/ I /33

c) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO

d) FUNÇÃO: AOPA06 – SERVIÇO DE INSPETORIA I

e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 1/ II /33

f) DATA VIGÊNCIA: 01/04/2022

g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 592 DE 01 DE JUNHO DE 2022**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 48.656,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	966	48.656,74
TOTAL			48.656,74

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 48.656,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 48.656,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	1020	966	Junho	4.300,00	48.656,74	52.956,74
Total				4.300,00	48.656,74	52.956,74

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 593 DE 01 DE JUNHO DE 2022**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1003	Modernização da infraestrutura tecnológica e de equipamentos - SMPOT	2022	4	10.000,00	5	40.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.1.003	4.4.90.52	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.40	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 594 DE 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2022	Manutenção, expansão e qualificação da infraestrutura viária rural.	2022	100%	7.181.000,00	100%	7.565.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	384.000,00
TOTAL			384.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	290	000	Junho	236.000,00	384.000,00	620.000,00
Total				236.000,00	384.000,00	620.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 595 DE 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 316.015,82 (trezentos e dezesseis mil, quinze reais e oitenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	316.015,82
TOTAL			316.015,82

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 316.015,82 (trezentos e dezesseis mil, quinze reais e oitenta e dois centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 316.015,82 (trezentos e dezesseis mil, quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	200	000	Junho	2.756.522,97	316.015,82	3.072.538,79
Total				2.756.522,97	316.015,82	3.072.538,79

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - PGE/SMGP-0137/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGE/SMGP-0137/2022, objeto: Aquisição de equipamentos (Cadeira odontológica completa e instalação) para as Unidades Básicas de Saúde da atenção primária de saúde. Valor máximo da licitação: R\$ 223.171,30 (duzentos e vinte e três mil cento e setenta e um reais e trinta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 03 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0133/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2022

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

REPRESENTANTE: Alessandro Rotoli Camargo

SÓCIO(S): JMS PARTICIPAÇÕES LTDA, OCP PARTICIPAÇÕES LTDA, Ricardo Santos Pacheco, Ogari de Castro Pacheco, Renata Santos Pacheco, Rogério Santos Pacheco, Íris Scussel Stevanatto, Karime Bittar Stevanatto, Léia Bittar Stevanatto, Thiago Stevanatto Sampaio, Felipe Stevanatto Sampaio, Andrea Stevanatto.

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 418.845,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização de toda a rede de saúde municipal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084106/2022-20

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0212/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0133/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2022

CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Leonardo Cella Baseggio

SÓCIO(S): Leonardo Cella Baseggio

CNPJ: 41.511.821/0001-70

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 47.505,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização de toda a rede de saúde municipal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084159/2022-41

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0213/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0133/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2022

CONTRATADA: FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Sheila Rodrigues Sampaio

SÓCIO(S): Sheila Rodrigues Sampaio

CNPJ: 37.714.493/0001-31

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 6.662,50 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização de toda a rede de saúde municipal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084201/2022-23

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0214/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0133/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2022

CONTRATADA: LICIMED DIST. MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Arthur Monte Blanco Schmitz

SÓCIO(S): Bruna Silveira Vicari e Nicolle Silveira Vicari

CNPJ: 04.071.245/0001-60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 3.663,50 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização de toda a rede de saúde municipal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084708/2022-87

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0215/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0133/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2022

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

REPRESENTANTE: Rita de Cássia Sanches Rezende

SÓCIO(S): Gabrielle Daniel Nery, Marcia Pereira Daniel Nery

CNPJ: 00.874.929/0001-40

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 12.713,25 (doze mil setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização de toda a rede de saúde municipal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085012/2022-78

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0218/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0133/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2022

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

REPRESENTANTE: Rafael Olímpio Castanheira

SÓCIO(S): Walter Prochnow, Ana Lucia Barbosa Prochnow, Paulo Cesar Prochnow e Gustavo Alexandre Prochnow.

CNPJ: 67.729.178/0005-72

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 96.421,88 (noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização de toda a rede de saúde municipal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085290/2022-25

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0220/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0108/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0104/2022

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

REPRESENTANTE: Valdenir Rosa

SÓCIO(S): Valdenir Rosa

CNPJ: 40.138.949/0001-77

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 3.888.503,37 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e três reais e trinta e sete centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e dietas especiais.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.086472/2022-13

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA – COL , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito **MARCELO BELINATI MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 871.203.139-91, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela titular da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua titular, **MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES**, brasileira, inscrita no CPF 289.485.918-00 e de outro lado o **CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA - COL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Agucenas, nº 100, Jardim Colina Verde na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 78.962.263/0001-79, neste ato representado pela Presidente **MARIA DE LOURDES DAMASCENO RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF nº 223.088.309-72, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 58, §2º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a elaboração de Política Nacional de Educação Especial tem sido esforço conjugado para a superação da exclusão educacional buscando assim, alcançar um sistema educacional inclusivo.

CONSIDERANDO as legislações relacionadas ao assunto educacional e a educação inclusiva para alunos especiais, em seus dispositivos legais:

1. Constituição Brasileira de 1988: Arts. 6º, 7º, 30º, 203º, 208º, 211º, 227º §1º, II.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): Arts. 1º §1º e §2º, 2º, 3º I a XI, 4º III, 58 §1º, §2º, §3º, 59 I a V, 60 e parágrafo único.
3. Regimento Interno do Instituto Benjamin Constant (IBC): Órgão do Ministério da Educação e do Desporto do Governo do Brasil, que trata de ações para questões relacionadas a área de Deficiências Visuais.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90): Arts. 2º e parágrafo único, 5º, 53º I II IV e parágrafo único, 54º I a VII e §1º §2º §3º.
5. Convenções Internacionais de Direitos Humanos das quais o Brasil é signatário: 1Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU, Programa Mundial de Ação relativo às pessoas com deficiência – ONU 1983,
 5. 1. Convenção Internacional sobre Direitos da Criança – ONU 1989,
 5. 2. Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Jomtien 1990,
 5. 3. Declaração de Salamanca – 10/06/1994,
 5. 4. Normas sobre a equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência – ONU 1990,
6. Lei Orgânica da Assistência Social: Art. 2º I e II.
7. Parâmetros Curriculares Nacionais: Parte – Estratégias para a Educação de alunos com necessidades especiais.
8. Diretrizes Curriculares Nacionais (Parecer CEB 22/98 de 17/12/98): Conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas, fazendo valer o que é expresso na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONSIDERANDO, que embora a elaboração da nova Política Nacional de Educação Especial conjuga esforços para a superação da exclusão educacional, ainda apresentam-se muitas divergências e dificuldade no seu processo, pois o sistema público, por vezes, oferta de forma insuficiente atendimento a esta educação especial, não suprimindo assim a demanda instalada em sua totalidade.

CONSIDERANDO que, historicamente, as instituições e organizações privadas de caráter assistencial e filantrópico têm absorvido a maior parte da demanda instalada dos alunos especiais.

CONSIDERANDO que estas instituições assumem, muitas vezes de modo precário, um conjunto de demandas de assistência, saúde e, inclusive, educação, demandas estas, de responsabilidade dos sistemas públicos federais, estaduais e municipais.

CONSIDERANDO que para o fomento de ações visando à garantia da educação especial inclusiva, as entidades que ofertam educação especial, solicitaram professores da Rede Municipal para prestarem serviços nas mesmas, pois possuem quadros de pessoal insuficientes para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação dispõe em sua estrutura organizacional de um setor denominado Gerência de Educação Especial, que presta atendimento a demanda de educação especial de alunos que se encontram regularmente matriculados em suas unidades educacionais, demanda, esta, que requer apenas, atendimento pedagógico em educação especial, não necessitando de atendimentos conjugados de serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, psiquiatria, e outros, serviços estes, disponíveis somente nestas instituições.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a parceria, a fim de tornarem claros os direitos, as atribuições e responsabilidades de ambas as partes.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes consignatárias, para que professores e/ou especialistas da educação da Rede Municipal de Ensino, vinculados a Gerência de Educação Especial, ligada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, exerçam funções de docência e/ou apoio pedagógico em instituições que ofertam educação especial, em específico no Município de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício das funções de docência nesta instituição dar-se-á em atendimento aos dispositivos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na qual compete ao ente público Município promover a educação especial, e na impossibilidade de oferta de atendimento na íntegra, fomentar ações de implemento com as instituições que ora ofertam a educação especial no município, empregando esforços para garantir a oferta de educação especial inclusiva, assegurando assim, os direitos das pessoas denominadas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 01/05/2022 até a assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

Serão disponibilizados à Instituição que oferta educação especial, professores e/ou especialistas da educação que possuam formação e qualificação necessárias para o exercício das atividades de docência e/ou apoio pedagógico que irão desempenhar, com ônus para o órgão de origem e observância da carga horária prevista em lei para o respectivo cargo/função, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, porventura existentes com relação ao pessoal envolvido no presente Acordo de Cooperação, são de responsabilidade do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRABALHOS

Os professores e/ou especialistas da educação, deverão sujeitar-se à metodologia de trabalho, cumprimento da carga horária de trabalho, período de férias e/ou recesso escolar adotados em calendário escolar da instituição, salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 01/05/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOTAÇÃO

Ao servidor cedido será garantida a lotação na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Especial, enquanto estiver exercendo suas funções na instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Compete ao Município através da Secretaria Municipal de Educação de Londrina:

1. Ceder professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

II. Compete a Gerência de Educação Especial:

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades realizadas pelos servidores, a fim de comprovar que as mesmas vêm de encontro ao interesse público municipal e estão dentro das descrições das funções de seu cargo.
2. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio.
3. Acompanhar as atividades realizadas pelos servidores, por meio de Relatórios bimestrais as atividades executadas.

4. Possibilitar aos servidores o acesso a cursos de formação continuada e/ou capacitação profissional.
5. Promover e/ou dar acesso às avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
6. Receber, controlar e fiscalizar mensalmente, a frequência dos servidores.

III. Compete ao Centro Ocupacional de Londrina – COL

1. Receber em sua instituição, professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Estar ciente de que os servidores exercerão suas atividades em consonância com a proposta pedagógica da instituição e a metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Instituição, salvaguardando os seus direitos previstos na legislação específica.
3. Zelar para que as execuções das atividades realizadas pelos servidores venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
4. Oferecer aos servidores ambiente de trabalho em condições adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município.
5. Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos servidores dentro da instituição.
6. Promover e/ou dar acesso à formação continuada e/ou capacitação dos profissionais.
7. Contribuir, quando for o caso, com informações a fim de subsidiar os processos de avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
8. Elaborar e encaminhar mensalmente, Quadro Demonstrativo, Cartões Ponto Manuais e Atestados Médicos, a fim de controle da frequência dos servidores, no prazo determinado pela Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica.
9. Elaborar e encaminhar bimestralmente Relatório de Atividades realizadas pelos servidores de acordo com modelo disponibilizado, à Gerência de Educação Especial/ Assessoria Pedagógica.
10. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos dos servidores e/ou de suas atividades.

IV. Compete aos servidores:

1. Exercerem suas funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Executar suas atividades de forma que as mesmas venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
3. Participar das avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
4. Preencher diariamente o Ponto Manual de acordo com orientações e no prazo determinado.
5. Sujeitar-se à metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Instituição, salvaguardando seus direitos previstos na legislação específica, posto que sua lotação está na Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica / Secretaria Municipal de Educação.
6. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos de suas atividades ou afins.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse dos partícipes ou em caso de desistência, de aposentadoria ou qualquer forma de afastamento do servidor cedido, a qualquer momento, poderá ser substituído por outro, independente da vontade ou interferência do servidor substituído, sempre em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será efetivada por extrato em Jornal Oficial do Município, a expensas da SME, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marcelo Belinati Martins Prefeito do Município de Londrina	Maria de Lourdes Damasceno Rodrigues Presidente do Centro Ocupacional de Londrina- COL
---	---

Testemunhas:

Nome: Maria Tereza Paschoal de Moraes CPF: 289.485.918-00	Nome: Ângela Denise Henrique Cavalheiro CPF: 710.048.159-72
--	--

Minuta aprovada com base no Parecer Jurídico nº 378/2022 Mariangela de Sousa Prata Bianchini Matrícula 31.780-2 SME / Diretora Pedagógica
--

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O INSTITUTO ROBERTO MIRANDA - IRM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito **MARCELO BELINATI MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 871.203.139-91, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela titular da

Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua titular, **MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES**, brasileira, inscrita no CPF 289.485.918-00 e de outro lado o **INSTITUTO ROBERTO MIRANDA - IRM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Netuno, nº 90, Jardim do Sol na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 78.022.746/0001-93, neste ato representado pelo Presidente **JOEL RIBEIRO LAGOS**, brasileiro, portador do CPF nº 214.546.809-97, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 58, §2º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a elaboração de Política Nacional de Educação Especial tem sido esforço conjugado para a superação da exclusão educacional buscando assim, alcançar um sistema educacional inclusivo.

CONSIDERANDO as legislações relacionadas ao assunto educacional e a educação inclusiva para alunos especiais, em seus dispositivos legais:

1. Constituição Brasileira de 1988: Arts. 6º, 7º, 30º, 203º, 208º, 211º, 227º §1º, II.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): Arts. 1º §1º e §2º, 2º, 3º I a XI, 4º III, 58 §1º, §2º, §3º, 59 I a V, 60 e parágrafo único.
3. Regimento Interno do Instituto Benjamin Constant (IBC): Órgão do Ministério da Educação e do Desporto do Governo do Brasil, que trata de ações para questões relacionadas a área de Deficiências Visuais.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90): Arts. 2º e parágrafo único, 5º, 53º I II IV e parágrafo único, 54º I a VII e §1º §2º §3º.
5. Convenções Internacionais de Direitos Humanos das quais o Brasil é signatário: Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU,
 5. 1. Programa Mundial de Ação relativo às pessoas com deficiência – ONU 1983,
 5. 2. Convenção Internacional sobre Direitos da Criança – ONU 1989,
 5. 3. Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Jomtien 1990,
 5. 4. Declaração de Salamanca – 10/06/1994,
 5. 5. Normas sobre a equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência – ONU 1990,
6. Lei Orgânica da Assistência Social: Art. 2º I e II.
7. Parâmetros Curriculares Nacionais: Parte – Estratégias para a Educação de alunos com necessidades especiais.
8. Diretrizes Curriculares Nacionais (Parecer CEB 22/98 de 17/12/98): Conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas, fazendo valer o que é expresso na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONSIDERANDO, que embora a elaboração da nova Política Nacional de Educação Especial conjuga esforços para a superação da exclusão educacional, ainda apresentam-se muitas divergências e dificuldade no seu processo, pois o sistema público, por vezes, oferta de forma insuficiente atendimento a esta educação especial, não suprimindo assim a demanda instalada em sua totalidade.

CONSIDERANDO que, historicamente, as instituições e organizações privadas de caráter assistencial e filantrópico têm absorvido a maior parte da demanda instalada dos alunos especiais.

CONSIDERANDO que estas instituições assumem, muitas vezes de modo precário, um conjunto de demandas de assistência, saúde e, inclusive, educação, demandas estas, de responsabilidade dos sistemas públicos federais, estaduais e municipais.

CONSIDERANDO que para o fomento de ações visando à garantia da educação especial inclusiva, as entidades que ofertam educação especial, solicitaram professores da Rede Municipal para prestarem serviços nas mesmas, pois possuem quadros de pessoal insuficientes para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação dispõe em sua estrutura organizacional de um setor denominado Gerência de Educação Especial, que presta atendimento a demanda de educação especial de alunos que se encontram regularmente matriculados em suas unidades educacionais, demanda, esta, que requer apenas, atendimento pedagógico em educação especial, não necessitando de atendimentos conjugados de serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, psiquiatria, e outros, serviços estes, disponíveis somente nestas instituições.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a parceria, a fim de tornarem claros os direitos, as atribuições e responsabilidades de ambas as partes.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes consignatárias, para que professores e/ou especialistas da educação da Rede Municipal de Ensino, vinculados a Gerência de Educação Especial, ligada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, exerçam funções de docência e/ou apoio pedagógico em instituições que ofertam educação especial, em específico no Município de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício das funções de docência nesta instituição dar-se-á em atendimento aos dispositivos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na qual compete ao ente público Município promover a educação especial, e na impossibilidade de oferta de atendimento na íntegra, fomentar ações de implemento com as instituições que ora ofertam a educação especial no município, empregando esforços para garantir a oferta de educação especial inclusiva, assegurando assim, os direitos das pessoas denominadas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 02/05/2022 até a assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

Serão disponibilizados à Instituição que oferta educação especial, professores e/ou especialistas da educação que possuam formação e qualificação necessárias para o exercício das atividades de docência e/ou apoio pedagógico que irão desempenhar, com ônus para o órgão de origem e observância da carga horária prevista em lei para o respectivo cargo/função, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, porventura existentes com relação ao pessoal envolvido no presente Acordo de Cooperação, são de responsabilidade do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRABALHOS

Os professores e/ou especialistas da educação, deverão sujeitar-se à metodologia de trabalho, cumprimento da carga horária de trabalho, período de férias e/ou recesso escolar adotados em calendário escolar da instituição, salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 02/05/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOTAÇÃO

Ao servidor cedido será garantida a lotação na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Especial, enquanto estiver exercendo suas funções na instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**I. Compete ao Município através da Secretaria Municipal de Educação de Londrina:**

1. Ceder professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

II. Compete a Gerência de Educação Especial:

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades realizadas pelos servidores, a fim de comprovar que as mesmas vêm de encontro ao interesse público municipal e estão dentro das descrições das funções de seu cargo.
2. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio.
3. Acompanhar as atividades realizadas pelos servidores, por meio de Relatórios bimestrais as atividades executadas.
4. Possibilitar aos servidores o acesso a cursos de formação continuada e/ou capacitação profissional.
5. Promover e/ou dar acesso às avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
6. Receber, controlar e fiscalizar mensalmente, a frequência dos servidores.

III. Compete ao Instituto Roberto Miranda - IRM

1. Receber em sua instituição, professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Estar ciente de que os servidores exercerão suas atividades em consonância com a proposta pedagógica da instituição e a metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Instituição, salvaguardando os seus direitos previstos na legislação específica.
3. Zelar para que as execuções das atividades realizadas pelos servidores venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
4. Oferecer aos servidores ambiente de trabalho em condições adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município.
5. Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos servidores dentro da instituição.
6. Promover e/ou dar acesso à formação continuada e/ou capacitação dos profissionais.
7. Contribuir, quando for o caso, com informações a fim de subsidiar os processos de avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
8. Elaborar e encaminhar mensalmente, Quadro Demonstrativo, Cartões Ponto Manuais e Atestados Médicos, a fim de controle da frequência dos servidores, no prazo determinado pela Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica.
9. Elaborar e encaminhar bimestralmente Relatório de Atividades realizadas pelos servidores de acordo com modelo disponibilizado, à Gerência de Educação Especial/ Diretoria Pedagógica.
10. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos dos servidores e/ou de suas atividades.

IV. Compete aos servidores:

1. Exercerem suas funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Executar suas atividades de forma que as mesmas venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
3. Participar das avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
4. Preencher diariamente o Ponto Manual de acordo com orientações e no prazo determinado.
5. Sujeitar-se à metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Instituição, salvaguardando seus direitos previstos na legislação específica, posto que sua lotação está na Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica / Secretaria Municipal de Educação.
6. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos de suas atividades ou afins.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse dos partícipes ou em caso de desistência, de aposentadoria ou qualquer forma de afastamento do servidor cedido, a qualquer momento, poderá ser substituído por outro, independente da vontade ou interferência do servidor substituído, sempre em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será efetivada por extrato em Jornal Oficial do Município, a expensas da SME, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Acordo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marcelo Belinati Martins Prefeito do Município de Londrina	Joel Ribeiro Lagos Instituto Roberto Miranda - IRM
---	---

Testemunhas:

Nome: Maria Tereza Paschoal de Moraes CPF: 289.485.918-00	Nome: Márcio Rafael da Silva CPF: 261.254.358-90
--	---

Minuta aprovada com base no Parecer Jurídico nº 409/2022 Processo SEI 19.022.039482/2022-81 Mariângela de Sousa Prata Bianchini Matrícula 31.780-2 SME / Diretora Pedagógica

EDITAIS

EDITAL Nº 78/2022

TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA E A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024, COM BASE NO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 12.738/2018, BEM COMO AO CONTIDO NO OFÍCIO Nº 176/2022 - CTC.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, que o candidato abaixo relacionado, eleito para o cargo de Conselheira Tutelar – Gestão 2020/2024, abdicou da vaga de suplência.

Classificação da Eleição	Candidato (nome completo/nome na urna)
33ª	YAFFA DANTAS

Faço pública para conhecimento dos interessados, em atendimento ao disposto no Art. 52 da Lei Municipal nº 12.738/2018, e às considerações contidas no **Ofício nº 176/2022 - CTC**, de solicitação para suprir ausência temporária (SEI 7892090), a convocação do(a) candidato(a) eleito(a) no processo de seleção regido pelo **Edital nº 001/2019-CMDCA**, abaixo relacionado(a), respeitada a rigorosa ordem de classificação, para **manifestar interesse** no provimento de uma vaga, **como membro suplente**, do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2020/2024.

Classificação da Eleição	Candidato (nome completo / nome na urna)
34ª	MARCELO VAZ DO NASCIMENTO / MARCELO NASCIMENTO

Para assumir formalmente a vaga supra mencionada do cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2020/2024, o(a) candidato(a) deverá comparecer até o dia **07 de junho de 2022, às 13h00min**, na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) / Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), **Prefeitura Municipal de Londrina**, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, com a finalidade de prestar compromisso em seu respectivo cargo.

Nos termos do § 2º, do Art. 52, da Lei Municipal nº 12.738/2018, o(a) candidato(a) suplente convocado(a) poderá declinar por até duas vezes e, na terceira convocação, deverá assumir ou desistir definitivamente da vaga.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Edital implicará na declinação da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao(a) próximo(a) candidato(a) eleito(a), respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 3º, do Art. 52, da Lei Municipal nº 12.738/2018, o(a) candidato(a) deverá assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, em até 72 (setenta e duas) horas da convocação.

Todos os documentos exigidos para designação e assentamento funcional e financeiro para o cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados no **Anexo Único**, deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos, antes da data programada para o início das atividades do cargo no Conselho Tutelar.

Londrina, 03 de junho de 2022. Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 078/2022 – SMRH RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deverá apresentar ao órgão de pessoal – Gerência de Provimento/DDH/SMRH, os DOCUMENTOS necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional e financeiro, abaixo relacionados.

CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

1. <u>Ficha Cadastral (DIGITADA)</u> devidamente preenchida (disponível no site oficial da Prefeitura de Londrina, www1.londrina.pr.gov.br – Concursos e Testes Seletivos – Página do Candidato – Entrega de documentos – Ficha Cadastral); (via impressa)
2. Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; (original e cópia)
3. Comprovante de residência; (original e cópia)
4. Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); (original e cópia)
5. Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); (original e cópia)
6. Certidão de quitação eleitoral (imprimir a <i>Certidão</i> no site www.tse.jus.br); (via impressa)
7. Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e cópia)
8. Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a <i>Certidão</i> no site https://portal.londrina.pr.gov.br > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de

Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina; (original e cópia)	
9.	Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; Aos residentes em Londrina entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ e atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. *Prazo de emissão - 72 horas; (via impressa)
10.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" no site www.receita.fazenda.gov.br); (via impressa)
11.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos (se tiver). (original e cópia)
12.	CPF do ente que for incluído como dependente para efeito de dedução sobre o imposto de renda (se tiver); (original e cópia)
13.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, para fins de inclusão na dedução do imposto de renda (se tiver); (original e cópia)
14.	Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária, tipo salário, aberta exclusivamente em agência do Banco Itaú , para crédito do pagamento - CNPJ pagador - 75.771.477/0001-70 / Prefeitura do Município de Londrina (a declaração para abertura da conta deve ser retirada no setor de Recursos Humanos quando da entrega dos demais documentos). (original)

ATENÇÃO

A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos no edital de convocação, localizada na Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º andar.
A não apresentação ao órgão de pessoal (SMRH) dos documentos acima relacionados impossibilita a geração do pagamento.

Em caso de dúvida entrar em contato com a Gerência de Provimento/DDH/SMRH nos telefones: 3372-4850 3372-4038 - Wagner ou Roberta das 12h00 às 18h00.

EDITAL Nº 79/2022

TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA E A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024, COM BASE NO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 12.738/2018, BEM COMO, AO CONTIDO NO OFÍCIO Nº 176/2022 - CTC.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, que o candidato abaixo relacionado, eleito para o cargo de Conselheira Tutelar – Gestão 2020/2024, declinou da vaga de suplência.

Classificação da Eleição	Candidato (nome completo / nome na urna)
33ª	MARCELO VAZ DO NASCIMENTO / MARCELO NASCIMENTO

Faço pública para conhecimento dos interessados, em atendimento ao disposto no Art. 52 da Lei Municipal nº 12.738/2018, e às considerações contidas no **Ofício nº 176/2022 - CTC** e solicitação para suprir ausência temporária (SEI! 7892090), a convocação do(a) candidato(a) eleito(a) no processo de seleção regido pelo **Edital nº 001/2019-CMDCA**, abaixo relacionado(a), respeitada a rigorosa ordem de classificação, para **manifestar interesse** no provimento de uma vaga, **como membro suplente**, do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2020/2024.

Classificação da Eleição	Candidato (nome completo / nome na urna)
34ª	VERONICA SABINO DOS SANTOS / VERONICA

Para assumir formalmente a vaga supra mencionada do cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2020/2024, o(a) candidato(a) deverá comparecer no **dia 09 de junho de 2022, às 13h00min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) / Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR**, com a finalidade de prestar compromisso em seu respectivo cargo.

Nos termos do § 2º, do Art. 52, da Lei Municipal nº 12.738/2018, o(a) candidato(a) suplente convocado(a) poderá declinar por até duas vezes e, na terceira convocação, deverá assumir ou desistir definitivamente da vaga.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Edital implicará na declinação da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao(a) próximo(a) candidato(a) eleito(a), respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 3º, do Art. 52, da Lei Municipal nº 12.738/2018, o(a) candidato(a) deverá assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, em até 72 (setenta e duas) horas da convocação.

Todos os documentos exigidos para designação e assentamento funcional e financeiro para o cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados no Anexo Único, deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos, antes da data programada para o início das atividades do cargo no Conselho Tutelar.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 079/2022 - DDH-SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deverá apresentar ao órgão de pessoal – Gerência de Provimento/DDH/SMRH, os DOCUMENTOS necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional e financeiro, abaixo relacionados.

CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

1.	<u>Ficha Cadastral (DIGITADA)</u> devidamente preenchida (disponível no site oficial da Prefeitura de Londrina, www1.londrina.pr.gov.br – Concursos e Testes Seletivos – Página do Candidato – Entrega de documentos – Ficha Cadastral); (via impressa)
2.	Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; (original e cópia)
3.	Comprovante de residência; (original e cópia)
4.	Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); (original e cópia)
5.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); (original e cópia)
6.	Certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); (via impressa)
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e cópia)
8.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br/ > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de

<i>Negativa</i>) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina); (original e cópia)
9. Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de origem; Aos residentes em Londrina entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ e atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. *Prazo de emissão - 72 horas; (via impressa)
10. Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir “ <i>Comprovante de Situação Cadastral no CPF</i> ” no site www.receita.fazenda.gov.br); (via impressa)
11. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos (se tiver). (original e cópia)
12. CPF do ente que for incluído como dependente para efeito de dedução sobre o imposto de renda (se tiver); (original e cópia)
13. Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade, para fins de inclusão na dedução do imposto de renda (se tiver); (original e cópia)
14. Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária, tipo salário, aberta exclusivamente em agência do Banco Itaú , para crédito do pagamento - CNPJ pagador - 75.771.477/0001-70 / Prefeitura do Município de Londrina (a declaração para abertura da conta deve ser retirada no setor de Recursos Humanos quando da entrega dos demais documentos). (original)

IMPORTANTE

A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos no edital de convocação, localizada na Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º andar.

A não apresentação ao órgão de pessoal (SMRH) dos documentos acima relacionados impossibilita a geração do pagamento.

ATENÇÃO

Em caso de dúvida(s) entrar em contato com a Gerência de Provimento/DDH/SMRH nos telefones: 3372-4850 e 3372-4038 - Wagner ou Roberta das 12h às 18h.

Londrina, 06 de junho de 2022. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

EXTRATOS

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS Nº 0001/2020

MODALIDADE/Nº: Chamamento Público 0001/2019

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: Cristiane Almeida Meira Fernandes e Sr. Fabio Luis Stamatis

CNPJ: 60.701.190/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações oriundas do aludido empréstimo, regendo-se o presente pela Lei no 4.928, de 21 de março de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como pelo Decreto no 1144 de 17 de setembro de 2019.

OBJETO DO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27/05/2022 à 27/05/2023 e Consignar empréstimos em folha de pagamento para os Conselheiros Tutelares.

VALOR: Não tem ônus do Município

PROCESSO SEI Nº: 19.009.018487/2022-49

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022, com atos convalidados a partir de 27/05/2022.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0031/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0177/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1º, do Dec. Mun. 666/2012.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares que constam da lista oficial de Material Hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos da AMS através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 28.828,28 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 20 (vinte dias) corridos, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS.

CONTRATADAS:

1. LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.339.246/0001-92 - R\$-619,80;
2. GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 10.596.721/0001-60 - R\$-6.445,20;
3. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 00.802.002/0001-02 - R\$-1.452,00;
4. CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 94.516.671/0002-34 - R\$-8.475,60;
5. R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ: 26.984.213/0001-99 - R\$-7.160,00;
6. PRISMA MED COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.996.476/0001-09 - R\$-4.675,68

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP nº 0040/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0045/2019

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA.

REPRESENTANTE: Ronaldo Benkendorf,

SÓCIO(S): Ronaldo Benkendorf,

CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de preparo de alimentação com fornecimento de mão de obra capacitada para a execução de todas as atividades de acompanhamento do recebimento de gêneros alimentícios, armazenamento e higienização dos mesmos, pré-preparo, preparo e servimento, higienização de utensílios, equipamentos e instalações das cozinhas e depósito de alimentos e supervisão das atividades relacionadas, conforme quantitativo de postos de trabalho na Unidade Casa Abrigo “Canto de Dália”.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/06/2022, passando a vencer em 04/06/2023, conforme II, Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.042589/2022-95

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP- 0087/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0092/2022

CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA

REPRESENTANTE: SÉRGIO BARROS DE CARVALHO

SÓCIO(S): SÉRGIO BARROS DE CARVALHO E PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

CNPJ: 35.445.821/0001-16

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 210 (duzentos e dez) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 06 VEÍCULOS BÁSICOS para renovação da frota da Diretoria de Vigilância Sanitária da Autarquia Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.081080/2022-68

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP 0090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0714/2020

PREGÃO Nº: 0110/2021

CONTRATADA: OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

REPRESENTANTE: Edgar Bitencourt Silva

SÓCIO(S): Edgar Bitencourt Silva

CNPJ: 34.749.975/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos

VALOR: R\$ 240.372,69 (duzentos e quarenta mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a execução de calçadas, instalação de guarda corpos/corrimão e execução de serviços complementares em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Local de execução do Serviço: Rotatória entre Rua Euclides Figueiredo e Rua Inhambu Xororó.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.083286/2022-22

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0093/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0054/2022

PREGÃO Nº PG/SMGP-068/2022

CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME

REPRESENTANTE: Maria Rejane de Fraga Gomes

SÓCIO(S): Maria Rejane de Fraga Gomes

CNPJ: 01.763.210/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de (90 noventa dias), contados da data de assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 33.848,95 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de Brinquedos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085932/2022-96

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 073/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 02/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 163/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução 014/2022 da Escola Reino Encantado, publicado no Jornal Oficial nº 4587 em 18 de março de 2022.

Art. 2º - Cessar Compulsória, Simultânea e Definitivamente a Educação Infantil da ESCOLA REINO ENCANTADO – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado à Rua São Lucas, 53, Vila Siam - no Município de Londrina, mantido por ESCOLA REINO ENCANTADO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ 77.362.309/0001-56.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0066/2022

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de Computadores para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer/Despacho Terminativo PGM Nº: 7315103/7500705.

1.3. Pregoeiro: Ethienne Lisandra de Sá Vicentini Almeida

1.4. Portaria nº 0011/2022.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 05/04/2022, Folha de Londrina em 07/04/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 07/04/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 07/04/2022 e Comprasnet em 08/04/2022.

1.6. Data da realização do certame: até às 13h00min do dia 27/04/2022.

1.7. Ata da sessão pública: **7869395**

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: **7673337**

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.032048/2022-59**.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 38.504.819/0001-69

2.2. Classificadas:

a) FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 38.504.819/0001-69

2.3. Desclassificadas:

2.3.1. Não houve.

2.4. Habilitadas:

a) FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 38.504.819/0001-69

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. A empresa FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi inicialmente inabilitada por não apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante, conforme item 8.6.5 do Edital. Entretanto, tratando-se da única proponente para o lote e uma vez que de acordo com a análise da DTI (**7730624**) o objeto ofertado atendia ao Edital foi solicitado ao SMGP através do doc. SEI nº **7745272** a aplicação do Art. 48, § 3º da Lei 8666/93 o qual foi concedido conforme doc. SEI nº **7755306**. Após a concessão do prazo informado à empresa através do sistema e do envio do documento, conforme doc. SEI nº **7819509** a empresa foi habilitada.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve interposição de recurso.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº **7869396**, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA São Paulo - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	34119	COMPUTADOR INTERMEDIARIO - PROFISSIONAL C/ OFFICE	Dell	R\$ 7.594,0000	9	UN	R\$ 68.346,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 68.346,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

a) FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA: HABILITAÇÃO (**7674502** e **7819509**), APROVAÇÃO DOC. TÉCNICOS/AMOSTRA (**7730624**) E DA PROPOSTA FINAL (**7674463**). Destaca-se que inicialmente a licitante propôs valor superior ao Edital R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) e após pedido de negociação a mesma apresentou proposta com valor máximo do Edital e mesmo após pedido de redução no valor ofertado a licitante não se manifestou.

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 68.346,00 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 68.346,00 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 2 de junho de 2022. Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PGE/SMGP-0085/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 7904950), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 38.504.819/0001-69. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 2 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 176, DE 02 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO os CONTRATOS 069/2022 (7753210), 070/2022 (7758403), 071/2022 (7758804) e 072/2022 (7759654), quem tem como objeto, em síntese, SERVIÇOS DE BORRACHARIA,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FÁBIO HENRIQUE CATAL, matrícula 10.170-2, e, como suplente, ADEMIR GERVÁSIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 10.233-4, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) CONTRATO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) CONTRATO.

Londrina, 2 de junho de 2022. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 370, DE 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de junho de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00370/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
427918 NILVA DE SOUZA FRANCA MURAOKA 0307-DAPS - COORD. U.S.F. JARDIM DO SOL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429058 ANA PAULA BAZZO ROMAGNOLLI 0296-DAPS - COORD. U.S.F. CARNASCIALLI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429066 FERNANDA FERNANDES SOLANO 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429074 ROSANE MILANI MANGANOTTI 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429082 FABIO ALEXANDRO DA COSTA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429090 KELLEN LITCHTENEKER HOSSETTE 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429104 CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO 0307-DAPS - COORD. U.S.F. JARDIM DO SOL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429112 MAURICIA REGINA RIBEIRO DE ARRUDA 1034-DAPS - COORD. U.S.F. CAMPOS VERDES	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429120 KATIA FERMINO DA SILVA 0307-DAPS - COORD. U.S.F. JARDIM DO SOL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429139 RENATA MENEGHIN 0325-DAPS - COORD. U.S.F. PIZA / ROSEIRA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429147 ERIKA MITIYO WATANABE 0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429155 CINTIA CAROLINE CHICONATO 0297-DAPS - COORD. U.S.F. VILA CASONI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429163 SUELI DA SILVA PAULINO 1034-DAPS - COORD. U.S.F. CAMPOS VERDES	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429171 SUELEN CORREA DE SOUZA 0435-DSCS - POLICLÍNICA MUNICIPAL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429180 MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO 0293-DAPS - COORD. U.S.F. ARMINDO GUAZZI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429198 JULIO CESAR TRANNIN DE OLIVEIRA 0316-DAPS - COORD. U.S.F. MILTON GAVETTI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429201 RAQUEL MORENO CAMPEOL 0313-DAPS - COORD. U.S.F. MARABA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429210 MARIANA BESSA MATINS DOS SANTOS 0342-DAPS - COORD. U.S.F. CLAIR AP. PAVAN	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429228 LILIAN CAROLINE FERREIRA BOMFIM DE SOUZA 0330-DAPS - COORD. U.S.F. ITAPOA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429236 RAFAELY AKEMI NAKANO 0305-DAPS - COORD. U.S.F. DISTRITO GUARAVERA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
429244 JOCELAINE DE SOUZA BARBOSA 0318-DAPS - COORD. U.S.F. NOVO AMPARO/MOEMA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO

PORTARIA AMS-PO Nº 371, DE 01 DE JUNHO DE 2022**SÚMULA:** Contratação de pessoal**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,**RESOLVE:****I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,** nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de junho de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00371/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
428450 ERICA CUSTODIO JULIO 1034-DAPS - COORD. U.S.F. CAMPOS VERDES	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
428647 DENISE DE SANTANA 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
428922 VALDIRENE SCHMIDT DA SILVA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

0304-DAPS - COORD. U.S.F. GUANABARA	011/2022 - AMS/SMRH		
429252 CLAUDETE MARIA TAVELA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0334-DAPS - COORD. U.S.F. JD TOKIO	011/2022 - AMS/SMRH		
429260 KEILA MIGUEL EVANGELISTA ALVES	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0321-DAPS - COORD. U.S.F. PANISSA/MARACANA	011/2022 - AMS/SMRH		
429279 ELIANA SOARES BASSO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0276-DAPS - COORD. U.S.F. CABO FRIO/IMAGAWA	011/2022 - AMS/SMRH		
429287 NORMA GRACIELA GALDINO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	011/2022 - AMS/SMRH		
429295 JULCIMARA TINO DE ARAUJO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	011/2022 - AMS/SMRH		
429309 MARCELA MOREIRA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	011/2022 - AMS/SMRH		
429317 ELISABETH RODRIGUES SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0424-DAPS - COORD. U.S.F. V BRASIL-JD FLORIDA	011/2022 - AMS/SMRH		
429325 ELIANE LOPES FERNANDES RODRIGUES	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	011/2022 - AMS/SMRH		
429333 CLEBER MENDES DA SILVA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	011/2022 - AMS/SMRH		
429341 LUZIA RODRIGUES FERNANDES	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0342-DAPS - COORD. U.S.F. CLAIR AP. PAVAN	011/2022 - AMS/SMRH		
429350 CLAUDIA PIRES DOS SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0323-DAPS - COORD. U.S.F. PARIGOT DE SOUZA	011/2022 - AMS/SMRH		
429368 JOCELI APARECIDA DA COSTA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0320-DAPS - COORD. U.S.F. OURO BRANCO	011/2022 - AMS/SMRH		
429376 ALEX ADRIANO COSTA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1045-DUES - U. P. A. - CENTRO/OESTE	011/2022 - AMS/SMRH		
429384 DIANA BRANDAO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	011/2022 - AMS/SMRH		
429392 KEILA REGIANE FERREIRA DOS SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	011/2022 - AMS/SMRH		
429406 PATRICIA APARECIDA DA SILVA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	011/2022 - AMS/SMRH		
429414 ANGELA SANTANA DOS SANTOS COSTA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0338-DAPS - COORD. U.S.F. VIVI XAVIER	011/2022 - AMS/SMRH		
429422 JULIANA GREGUI RODRIGUES	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0312-DAPS - COORD. U.S.F. LINDOIA	011/2022 - AMS/SMRH		
429430 SUELI PAZ DE LIMA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0435-DSCS - POLICLÍNICA MUNICIPAL	011/2022 - AMS/SMRH		
429449 MAGDA APARECIDA DE SALES SCHUTZ	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0329-DAPS - COORD. U.S.F. SANTIAGO	011/2022 - AMS/SMRH		
429457 MARIANA AUGUSTA VICENTE	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	011/2022 - AMS/SMRH		
429465 ANDREA SALES DOS SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	011/2022 - AMS/SMRH		
429473 PAULO SERGIO IRENO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0276-DAPS - COORD. U.S.F. CABO FRIO/IMAGAWA	011/2022 - AMS/SMRH		
429481 VALDIRENE DE SOUZA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0342-DAPS - COORD. U.S.F. CLAIR AP. PAVAN	011/2022 - AMS/SMRH		
429490 CLAUDINEY JORGE LEMES	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	011/2022 - AMS/SMRH		
429503 JOSIANE BIONDE DOS SANTOS PEREIRA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	011/2022 - AMS/SMRH		
429511 VALERIA CRISTIANE EUGENIO CUNHA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0328-DAPS - COORD. U.S.F. SAN IZIDRO	011/2022 - AMS/SMRH		
429520 IVANI LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0276-DAPS - COORD. U.S.F. CABO FRIO/IMAGAWA	011/2022 - AMS/SMRH		
429538 RENATA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0304-DAPS - COORD. U.S.F. GUANABARA	011/2022 - AMS/SMRH		
429546 MAGUIDA ALEIXO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	011/2022 - AMS/SMRH		
429554 RICARDO CAETANO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0333-DAPS - COORD. U.S.F. ERNANI M LIMA	011/2022 - AMS/SMRH		
429562 ANDREIA CRISTINA GASPARINI	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	011/2022 - AMS/SMRH		
429570 TANIA MARQUES NOBREGA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0326-DAPS - COORD. U.S.F. JD. IDEAL	011/2022 - AMS/SMRH		
429589 FERNANDO CESAR ARAUJO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	011/2022 - AMS/SMRH		
429597 VANI SALES DOS SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	011/2022 - AMS/SMRH		
429600 KLEVERSON CARLOS LIBRAIS	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	011/2022 - AMS/SMRH		
429619 PATRICIA DONIZETTI LOPES SZCSPANSKI	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	011/2022 - AMS/SMRH		
429627 ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0307-DAPS - COORD. U.S.F. JARDIM DO SOL	011/2022 - AMS/SMRH		
429635 NORBERTA CRISTINA CARVALHO AGUIAR ITO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0320-DAPS - COORD. U.S.F. OURO BRANCO	011/2022 - AMS/SMRH		
429643 SHEILA MORALES PIZZI	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0330-DAPS - COORD. U.S.F. ITAPOA	011/2022 - AMS/SMRH		
429651 IVANIO CARLOS MOURA JUNIOR	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0428-DAPS - COORD. U.S.F. PAIQUERE	011/2022 - AMS/SMRH		
429660 ODAIR MENDES VILLELA	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0296-DAPS - COORD. U.S.F. CARNASCIALLI	011/2022 - AMS/SMRH		
429678 FABIO BATISTA THEODORO	01/06/2022 à 31/05/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	011/2022 - AMS/SMRH		

429694 CLAUDIA FREIRE 0424-DAPS - COORD. U.S.F. V BRASIL-JD FLORIDA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429708 MARIA ADALGISA OLINTO 1045-DUES - U. P. A. - CENTRO/OESTE	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429716 VANDERLEIA APARECIDA PICANCO LEMES 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429724 ADRIANA MACIEL DA SILVA 0321-DAPS - COORD. U.S.F. PANISSA/MARACANA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429732 GILMARA DE SOUZA 0313-DAPS - COORD. U.S.F. MARABA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429740 VIVIANE APARECIDA DA SILVA SARTORIO 0298-DAPS - COORD. U.S.F. CHEFE NEWTON	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429759 CATIA DOMINGUES DE PAULA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429767 DULCINEIA MARIA DA SILVA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429775 SHEILA ELLEN MIRANDA WEBER 0306-DAPS - COORD. U.S.F. IRETE	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429783 LILIAN BORGES DOS SANTOS 0292-DAPS - COORD. U.S.F. AQUILES	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429791 FERNANDA GOMES BOSSONE 0313-DAPS - COORD. U.S.F. MARABA	30/05/2022 à 19/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429805 POTIRA DE MORAES 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429813 ELISETTE DE FREITAS SALLES 0342-DAPS - COORD. U.S.F. CLAIR AP. PAVAN	06/06/2022 à 05/06/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429821 ELIANE APARECIDA FRANCISCO 0324-DAPS - COORD. U.S.F. PQ. DAS INDUSTRIAS	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429830 CRISTIANE DE CASSIA PASCON PADILHA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429848 KAISY MENDES 0336-DAPS - COORD. U.S.F. VILA NOVA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429856 LUCIANE RODRIGUES DE CARVALHO 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429864 ADRIANA ROBERTA DA SILVA 0325-DAPS - COORD. U.S.F. PIZA / ROSEIRA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429872 ANA CAROLINA DA COSTA RAMOS 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429880 JOSIANE APARECIDA DA SILVA 1034-DAPS - COORD. U.S.F. CAMPOS VERDES	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429899 JULIANA DE SOUZA LEODORO 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429902 GRAZIELA PEREIRA ROMEIRO 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429910 VANORA ANGELITA CERIBELLI DE SOUZA 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429929 ALEXANDRA DE ALMEIDA 0295-DAPS - COORD. U.S.F. CAFEZAL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429937 MARLIZETE DE FATIMA BOMFIM 0297-DAPS - COORD. U.S.F. VILA CASONI	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429945 MARCIA ALVES DO CARMO 0428-DAPS - COORD. U.S.F. PAIQUEIRE	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429953 LETICIA DOS SANTOS PEREIRA 0321-DAPS - COORD. U.S.F. PANISSA/MARACANA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429961 ALESSANDRA REGINA VENTURA DE SOUZA PEREIRA 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429970 ELISANGELA DE SOUZA SANTOS 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429988 MARILDA ALMEIDA DE OLIVEIRA 0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
429996 ANDREZA CRISTINA MOREIRA 0292-DAPS - COORD. U.S.F. AQUILES	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430005 SIMONE NUNES FONSECA 0328-DAPS - COORD. U.S.F. SAN IZIDRO	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430013 ALEXANDRA MARIA DA COSTA 1045-DUES - U. P. A. - CENTRO/OESTE	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430021 CLARICE PEREIRA DE SOUZA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	01/06/2022 à 31/05/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PORTARIA AMS-PO Nº 372, DE 01 DE JUNHO DE 2022**SÚMULA:** Contratação de pessoal**O O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,**RESOLVE:****I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,** nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00372/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
428990 CASSIA CRISTINA DOS SANTOS FUKAGAWA 1034-DAPS - COORD. U.S.F. CAMPOS VERDES	01/06/2022 à 31/05/2023 01/2022 - AMS/SMRH	ASSISTENTE DE GESTÃO-U	ASSISTSAUD-ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
429007 JOSIANE PEREIRA LOPES 0417-DAPS - COORD DE APOIO SOCIAL	01/06/2022 à 31/05/2023 01/2022 - AMS/SMRH	ASSISTENTE DE GESTÃO-U	ASSISTSAUD-ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
429015 VINICIUS SOARES CORREA 0293-DAPS - COORD. U.S.F. ARMINDO GUAZZI	01/06/2022 à 31/05/2023 01/2022 - AMS/SMRH	ASSISTENTE DE GESTÃO-U	ASSISTSAUD-ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
429023 LARISSA NORI RODRIGUES 0410-GABINETE SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2022 à 31/05/2023 01/2022 - AMS/SMRH	ASSISTENTE DE GESTÃO-U	ASSISTSAUD-ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
429031 FABRICIO HENRIQUE TOMAZ 0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	01/06/2022 à 31/05/2023 01/2022 - AMS/SMRH	ASSISTENTE DE GESTÃO-U	ASSISTSAUD-ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
429040 KAREN THAIS LEONEL 0338-DAPS - COORD. U.S.F. VIVI XAVIER	01/06/2022 à 31/05/2023 01/2022 - AMS/SMRH	ASSISTENTE DE GESTÃO-U	ASSISTSAUD-ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAIS

EDITAL Nº 039/2022 – DGTES/AMS

DESCCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 011/2022 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital 011/2020 - AMS/SMRH**, por não comparecimento ou descumprimento do Edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
43º	22011015293	MICHELLE DESIREE ZANI FRANCO	ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
85º	22011028468	ANA CRISTINA ALBA AMARANTE	ENFERMEIRO
10º Afro-brasileiro (93º Classificação geral)	22011015501	SHIRLEY LIMA	ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
114º	22011036320	MARLI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
158º	22011031450	LEILA CRISTINA ROSA HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
171º	22011058413	JANAINA APARECIDA PINHEIRO ITO LOURENCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
176º	22011044935	SIMONE INACIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
196º	22011029812	EDILSON DE FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
200º	22011031256	PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
202º	22011032090	JANAINA NANTES TRESSE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
203º	22011009536	SILVIA APARECIDA FREITAS ABREU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
204º	22011018756	ANGELA MARIA FERANCIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
219º	22011003791	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA MELEGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
226º	22011034018	PATRICIA OLIVEIRA LINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
231º	22011050951	EILAINE ALVES DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
245º	22011021390	ANA KARINA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
252º	22011050692	ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
254º	22011047004	CRISTIANE APARECEIDA BEZARRIO SARDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
257º	22011055902	ELIANE TEIXEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
259º	22011021358	ANA CLAUDIA SALLA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
265º	22011053837	SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
274º	22011029499	LUCENIA GARBELIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
276º	22011012693	EDNA CRISTINA BOAVENTURA PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
278º	22011038714	ILMA ALVES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

283º	22011023490	ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
289º	22011033925	MARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
290º	22011034778	MARCIA CRISTIANE DA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
296º	22011007517	REGINELLE CRISTINA DE PAULA CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
41º Afro-brasileiro (250º Classificação geral)	22011043823	MARIA APARECIDA ERICA COELHO PERCINOTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Ficam convocados os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para aceitação de vaga, para comparecerem no dia **14/06/2022** (TERÇA-FEIRA), no horário indicado no **Anexo I**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina**, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º Andar, Londrina-PR, para **ACEITE DE VAGA** e **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo nº 011/2022-AMS/SMRH e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

No ato da apresentação o(a) candidato(a) convocado(a) neste Edital deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, reapresentar em vias originais os Títulos Acadêmicos/Escolares e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação, em observância aos subitens 6.2 e 6.8.1 do Edital de Abertura, sendo que a não apresentação dos referidos documentos implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) também deverá entregar, neste dia, todos os documentos necessários à admissão funcional que antecede a formalização da contratação, especificados no **Anexo II**.

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 09 HORAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
47º	22011043807	EZEQUIEL FERNANDO SABINO	ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
100º	22011050773	LINDINALVA APARECIDA DE SOUZA AUGUSTO	ENFERMEIRO
13º Afro-brasileiro (118º Classificação geral)	22011033577	ELISANGELA DA SILVA BARROS PEREIRA	ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
298º	22011051923	SUELI APARECIDA CAVALLINI MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
299º	Candidato convocado pela 47ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 036/2022-DGTES/AMS		
300º	22011051893	NATIELI CRISTINA BOAVENTURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
301º	22011006847	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
302º	22011000938	LILIAM FABIANE SILVA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
303º	Candidato convocado pela 48ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 036/2022-DGTES/AMS		
304º	Candidato convocado pela 49ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 036/2022-DGTES/AMS		
305º	22011034212	ROSELI APARECIDA MATIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
306º	22011030098	RAPHAEL GONCALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
307º	22011003422	VALDECIR ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
308º	Candidato convocado pela 50ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 036/2022-DGTES/AMS		
309º	22011024667	CINTIA REGINA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
310º	Candidato convocado pela 51ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 036/2022-DGTES/AMS		
311º	22011027151	CRISTIANE APARECIDA BALBINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
312º	22011050579	DEBORA CRISTINA TOLEDO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
313º	Candidato convocado pela 52ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 036/2022-DGTES/AMS		
314º	22011016117	EVANDRO AMADOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
315º	22011021757	DANIELE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
316º	22011044676	MARCELA ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
317º	22011034700	VANIA LIMA SILVA DE BONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
318º	22011007827	ERIKA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
319º	22011005727	JAKSLAINE PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
320º	22011007959	ROSENI LAURINDO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 10 HORAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
321º	22011004364	DENISE MARTINS BRAZAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
322º	22011000580	ROSANA FERNANDA CIVIDINI AMORIM FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
323º	22011002400	SALETE ROGAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
324º	Candidato convocado pela 53ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 036/2022-DGTES/AMS		
325º	Candidato convocado pela 54ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 036/2022-DGTES/AMS		
326º	22011025450	ANA PAULA BARIONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

327º	22011011638	ELENA CRISTINA ANTUNO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
328º	22011032325	MARCIA RAFAEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
329º	22011030250	CRISANGELA CONCEICAO PIROLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
330º	22011047098	CAMILA SIQUEIRA GONCALVES TOZZI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
55º Afro-brasileiro (335º Classificação geral)	22011019248	ARTUR FLAUZINO DE PAULA JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O candidato deverá realizar todas etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

ANEXO II
OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS
CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

A.	RG - Carteira de Identidade (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); (original e cópia)
B.	CPF - Cadastro de Pessoa Física; (original e cópia)
C.	Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; (original e cópia)
D.	Comprovante de residência; (original e cópia)
E.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); (original e cópia)
F.	Certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); (original)
G.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina); (original)
H.	Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; (original) Em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão; *Prazo de emissão - 72 horas;
I.	Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” no site www.receita.fazenda.gov.br); (cópia)
J.	Atestado Original , emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI do Edital nº 011/2022-AMS/SMRH. (original)
K.	Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária tipo salário, para crédito do pagamento no BANCO ITAÚ vinculada ao CNPJ 11.323.261/0001-69 - Fundo Municipal de Saúde (somente cópia)
L.	Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – (Original);
M.	Comprovante de regularidade do ciclo vacinal da COVID-19 (Carteira de Vacinação Digital, emitida pelo app ConecteSUS; ou Declaração da Unidade Básica de Saúde; ou Carteira de Vacinação), conforme Decreto Municipal nº 1092, de 28 de setembro de 2021, publicado no Jornal Oficial do Município nº 4452;
N.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo (original e cópia)

Nome da função	Requisito
• ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	○ Certificado de Ensino Médio Completo (2º Grau).
• ENFERMEIRO	○ Diploma de Graduação em Enfermagem; ○ Inscrição de Enfermeiro junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
• AUXILIAR DE ENFERMAGEM	○ Certificado de Ensino Médio Completo (2º Grau); ○ Certificado do Curso de Auxiliar em Enfermagem; e ○ Inscrição de Auxiliar de Enfermagem junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Londrina, 02 de junho de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Maria Aparecida Costa Perini, Gerente de Unidade

EDITAL Nº 040/2022 DGTES/A.M.S.

Convoca candidatos aprovados no Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 011/2022-AMS/SMRH destinado a contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no dia **14/06/2022** (TERÇA-FEIRA), no horário indicado no **Anexo I**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina**, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º Andar, Londrina-PR, para **ACEITE DE VAGA** e **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo nº 011/2022-AMS/SMRH, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

No ato da convocação, **TODOS** os candidatos convocados neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, reapresentar em vias **originais** os Títulos Acadêmicos/Escolares e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação, em observância ao **subitem 6.8.1.** do Edital de Abertura, sendo que a não apresentação dos referidos documentos, na data e horários estabelecidos no Anexo I, implicará na desclassificação automática do candidato.

O candidato também deverá entregar, **IMPRETERIVELMENTE, na data e horário constante no Anexo I**, todos os documentos necessários ao assentamento funcional que antecede à formalização da contratação, especificados no **Anexo II**, implicando na desclassificação automática do candidato.

Será considerado desistente, implicando na desclassificação automática, perdendo direito à contratação, o candidato que descumprir ou deixar de cumprir qualquer regra estabelecida neste Edital.

Dúvidas acerca da convocação poderão ser sanadas por meio dos telefones 3372-9822 e 3375-0071, das 08h00 às 14h00.

Anexo I - Relação de convocados, contendo datas e horários para Aceite de Vaga e Entrega de Documentos.

Anexo II - Relação de documentos para admissão.

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 10 HORAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
331º	22011013380	IZIS ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
332º	22011002523	REGIANE MURIANO LINING DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
333º	22011006294	ELISANGLEA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
334º	22011004402	GLAUCIA MARIANA LOURENCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
335º	Candidato convocado pela 55ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 039/2022-DGTES/AMS		
336º	22011013770	GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
337º	22011018934	ANA CAROLINA BENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
338º	22011040441	NATALIA OLIVEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
339º	22011018993	ANGELITA CLAUDIA DA SILVA BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
340º	22011017806	SUZANA APARECIDA CALIXTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 11 HORAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
341º	22011028611	FRANCIELE FELIX DE CAMPOS SUGAWARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
342º	22011001926	RONALDO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
343º	22011031078	RENATO ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
344º	22011017628	SIMONE BEZERRA DE ALMEIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
345º	22011015234	LUCINEIA DO COUTO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
346º	22011024071	JULIANA APARECIDA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
347º	22011010119	ERICA ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
348º	22011046067	ANA FLAVIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
349º	22011009765	SARA MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
350º	22011020394	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
351º	22011002515	ROSANGELA APARECIDA REIS CASAGRANDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
352º	22011051052	SANDRA MARIA MARINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
353º	22011014980	POLIANA CARLA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
354º	22011057832	JOCIELE PORTELA DE PAULA GALVAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
355º	22011034662	CINTIA ELENA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
60º Afro-brasileiro (361º Classificação geral)	22011001101	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
61º Afro-brasileiro (375º Classificação geral)	Candidato convocado pela 2ª Classificação de PcD Edital nº 008/2022-DGTES/AMS		
62º Afro-brasileiro (398º Classificação geral)	22011043378	JESSICA MOURA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
63º Afro-brasileiro (407º Classificação geral)	22011047543	CLAUDINEIA EMIDIO CICERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANEXO II

OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

A.	RG - Carteira de Identidade (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); (original e cópia)
B.	CPF - Cadastro de Pessoa Física; (original e cópia)
C.	Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; (original e cópia)
D.	Comprovante de residência; (original e cópia)
E.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); (original e cópia)
F.	Certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); (original)
G.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina); (original)
H.	Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; (original)
Em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão; *Prazo de emissão - 72 horas;	
I.	Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” no site www.receita.fazenda.gov.br); (cópia)

J.	Atestado Original , emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI do Edital nº 011/2022-AMS/SMRH. (original)
K.	Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária tipo salário, para crédito do pagamento no BANCO ITAÚ vinculada ao CNPJ 11.323.261/0001-69 - Fundo Municipal de Saúde (somente cópia)
L.	Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – (Original);
M.	Comprovante de regularidade do ciclo vacinal da COVID-19 (Carteira de Vacinação Digital, emitida pelo app ConecteSUS; ou Declaração da Unidade Básica de Saúde; ou Carteira de Vacinação), conforme Decreto Municipal nº 1092, de 28 de setembro de 2021, publicado no Jornal Oficial do Município nº 4452;
N.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo (original e cópia)

Nome da função	Requisito
• AUXILIAR ENFERMAGEM DE	○ Certificado de Ensino Médio Completo (2º Grau); ○ Certificado do Curso de Auxiliar em Enfermagem; e ○ Inscrição de Auxiliar de Enfermagem junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Londrina, 02 de junho de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Maria Aparecida Costa Perini, Gerente de Unidade

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 140, DE 02 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Concede pensão por morte à Natalia Casturina Machado de Bonfim Leite

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo nº 43.003903/2022-60,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 03/05/2022, em razão do falecimento de Antonio Carlos Pereira Leite, à dependente previdenciária Natalia Casturina Machado de Bonfim Leite, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão está fundamentado no art. 50, §2º, I, da Lei 13.193/2020, sendo equivalente a dois salários mínimos, na data vigente R\$ 2.424,00.

§3º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, nos termos do Art. 50, §1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de junho de 2022. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 011/2022-CMTU. Data de abertura: 21/06/2022 às 09:00h. Critério: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Objeto: Prestação de serviço de recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme contido no Termo de Referência. Valor máximo global da licitação: R\$ 1.099,34 (Um mil e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>; ou <https://bll.org.br/editais/>; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 06 de junho de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

EXTRATOS

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 079/2022-FUL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022-FUL;

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente.

LICITANTES VENCEDORAS:

LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ 29.199.910/0001-27

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Apontador para lápis Apontador simples para lápis, com 01 furo, corpo plástico, lâmina temperada e afiada, tamanho pequeno, formato retangular ou arredondado.	Unidade	15	R\$ 0,24	R\$ 3,60
3	Livro ata 100 folhas Livro ata 100 folhas - Capa de papelão no mínimo de 1000g/m². Folhas internas de papel branco, apergaminhado, no mínimo com 56g/m², medindo aproximadamente 220x320mm.	Unidade	20	R\$ 12,46	R\$ 249,20
5	Pasta polionda ofício 335mm x 250mm x 20mm Pasta polionda escolar ofício - 335 x 250 x 20mm - Com 03 abas internas e elástico nas extremidades, em cores diversas	Unidade	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
8	Saco plástico ofício 12 mic 33,5 x 23,5 Saco plástico formato ofício perfurado 12 mic. Com 33,5 x 23,5 cm e com 4 furos, pacote com 100 unidades	Pacote	63	R\$ 23,73	R\$ 1.494,99
13	Lápis de cor grande 12un Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	Caixa	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
17	Prancheta em plástico transparente Prancheta em acrílico tamanho A-4 com prendedor fixo em metal	Unidade	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80
21	Etiqueta adesiva 25,4x66,7mm 30 Etiquetas/Folha Etiqueta adesiva 25,4x66,7mm, 30 etiquetas/folha caixa com 100 folhas. 3000 unidades.	Caixa	15	R\$ 53,30	R\$ 799,50
22	Saco plástico 12 X 24 X 0,05 Embalagem com 1000 unidades	Milheiro	5	R\$ 58,84	R\$ 294,20
23	Capa p/ encadernação PVC transp. TE22cm X 33cm	Unidade	30	R\$ 0,53	R\$ 15,90
24	Capa p/ encadernação PVC preta 22cm X 33cm	Unidade	30	R\$ 0,41	R\$ 12,30
25	Placa de isopor 100 X 50 X 2cm	Unidade	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
26	Aparelho de telefone comum com fio Funções: Flash, Mute, Pause e Rediscagem; Dois volumes de campainha; Sinalização de linha por pulso e por tom.	Unidade	44	R\$ 47,68	R\$ 2.097,92
28	Borracha escolar verde Para apagar escritos e desenhos, no formato retangular, para grafite, medindo aproximadamente 60mm X 24mm X 10mm.	Unidade	25	R\$ 1,09	R\$ 27,25
29	Caderno brochura capa dura 48 folhas Caderno pequeno, material papel off-set 56g/m², capa dura, apresentação brochura, quantidade folhas 48, formato 144x280mm	Unidade	65	R\$ 2,87	R\$ 186,55
30	Caderno brochura capa dura 96 folhas Caderno pequeno, material papel off-set 56g/m², capa dura, apresentação brochura, quantidade folhas 96, formato 140x202mm	Unidade	55	R\$ 3,80	R\$ 209,00
31	Fita adesiva transparente 45mm x 45m , de alta adesividade, para empacotamento	Rolo	540	R\$ 4,49	R\$ 2.424,60
32	Grampo cobreado para grampeador 26/6 , caixa com 5000 unidades	Caixa	320	R\$ 5,12	R\$ 1.638,40
33	Grampo Trilho 80mm em metal caixa com 50 conjuntos macho/fêmea	Caixa	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
38	Pasta suspensa marmorizada - plastificada, com visor transparente, suporte em metal reforçado	Unidade	780	R\$ 3,29	R\$ 2.566,20
42	Tinta para carimbo vermelha , frasco com 40ml	Unidade	15	R\$ 4,16	R\$ 62,40
46	Apoio para teclado Descanso ergonômico para teclado de computador. Largura: 95 mm Comprimento: 500 mm Altura útil: 25 mm. Inteiramente em GEL coberto por tecido macio sem emendas. Superfície lisa, sem nomes de baixo ou alto relevo que provocam atrito com bordas arredondadas, super suaves, sem qualquer aresta. Parte de gel é colada sobre uma base de EVA, preta, assegurando melhor aderência à superfície de trabalho e melhor acabamento. Contém uma base longa de EVA colada. Tamanho da base de EVA: Comprimento: 498mm, Largura Total: 290mm, sendo 200mm de largura livre para o teclado.	Unidade	107	R\$ 38,92	R\$ 4.164,44
47	Grampo para grampeador 23/8mm caixa c/ 1000 grampos	Caixa	35	R\$ 5,63	R\$ 197,05
48	Papel kraft , Bobina com 11kg x 0,60m de largura, 80g.	Rolo	2	R\$ 62,43	R\$ 124,86
50	Fita de cetim Fita de cetim nº 03 (1,5cm de largura) com 10m - simples face - diversas cores	Rolo	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
53	Cordão para crachá Cordão para crachá em material poliéster penteado, antialérgico, com 10mm de largura e 80cm de comprimento, com regulador, solda e prendedor tipo jacaré.	Unidade	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
54	Aparelho de telefone sem fio para longo alcance Aparelho de telefone sem fio com frequência de 1.9 GHz. Com funções flash, mute e rediscar diferenciado sem antena. Alcance superior a 120m.	Unidade	30	R\$ 144,45	R\$ 4.333,50
55	Pasta c/ aba elástica plastificada Pasta c/ aba elástica plastificada med. aproximada 240x345mm, diversas cores, sendo no mínimo 5 (cinco) cores distintas	Unidade	90	R\$ 2,98	R\$ 268,20
56	Bastão silicone - tamanho grande - Tamanho: 11,5mm x 300mm; - Embalagem com 1kg.	Quilo	5	R\$ 40,99	R\$ 204,95
57	Suporte para fita adesiva 12mmx40m, base antiderrapante, lâmina de corte em aço inox, totalmente lacrado, evitando o deslocamento do material utilizado como peso, e corpo injetado em poliestireno	Unidade	13	R\$ 20,89	R\$ 271,57
58	Suporte para CPU com rodízio medindo 27 X 45cm Fabricado em madeira MDF, medindo aproximadamente 27 cm X 45 cm, altura ilimitada, com 04 rodízios, pintura texturizada fosca.	Unidade	30	R\$ 64,19	R\$ 1.925,70
60	Alfinete para mapa, comprimento 10mm Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica e redonda, cores sortidas, comprimento 10 mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
61	Apoio ergonômico para descanso dos pés de acordo com NR 17. Apoio (suporte) ergonômico para descanso dos pés, altura regulável 46,5 cm de largura por 30,5 cm de profundidade, pés com antiderrapante de acordo com NR 17.	Unidade	45	R\$ 70,21	R\$ 3.159,45
62	Caixa arquivo morto gramatura 411g/m², c/ 344 x 125 x 237mm Caixa arquivo morto, confeccionada em papelão kraft, gramatura 411g/m², dimensões (c x l x a): 344 x 125 x 237mm, espaço para anotações.	Unidade	1530	R\$ 3,03	R\$ 4.635,90

63	Caixa correspondência de mesa, dupla, em acrílico Caixa correspondência, de mesa, dupla, em acrílico, dimensões 111 x 253 x 435mm.	Unidade	45	R\$ 32,97	R\$ 1.483,65
64	Caixa correspondência de mesa, simples, em acrílico Caixa correspondência, de mesa, simples, em acrílico, dimensões A x L x C: 38 x 260 x 365 mm	Unidade	35	R\$ 15,98	R\$ 559,30
66	Caneta esferográfica na cor preta Caneta esferográfica na cor preta, corpo hexagonal - transparente - com orifício para ventilação, tinta de alta qualidade - com secagem rápida evitando borrões na escrita, ponta latonada e esfera em tungstênio.	Unidade	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
67	Caneta esferográfica na cor vermelha. Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo hexagonal - transparente - com orifício para ventilação, tinta de alta qualidade - com secagem rápida evitando borrões na escrita, ponta latonada e esfera em tungstênio	Unidade	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
71	Cartolina na cor amarela, gramatura 150g, formato 50x66cm.	Folha	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
72	Chaveiro plástico com etiqueta para identificação, dimensões 60mm x 27 mm, cores variadas.	Unidade	580	R\$ 0,64	R\$ 371,20
73	Clips para papéis, galvanizado, nº 0, caixa com 500g	Caixa	17	R\$ 10,39	R\$ 176,63
74	Clips para papéis, galvanizado, nº 1, caixa com 500g	Caixa	4	R\$ 10,59	R\$ 42,36
75	Clips para papéis, galvanizado, nº 2, caixa com 500g	Caixa	12	R\$ 11,39	R\$ 136,68
77	Clips para papéis, galvanizado, nº 3, caixa com 500g.	Caixa	37	R\$ 11,45	R\$ 423,65
81	Cola em bastão de 20g, atóxica	Unidade	350	R\$ 1,15	R\$ 402,50
86	Livro protocolo de correspondência. Livro protocolo de correspondência, com 100 folhas, capa de papelão revestido, folhas numeradas	Unidade	70	R\$ 11,37	R\$ 795,90
88	Papel sulfite alcalino, formato A4 - 210 x 297mm gramatura 75g/m². Cor Branco	Cento	7450	R\$ 3,63	R\$ 27.043,50
91	Pasta sanfonada plástica Pasta sanfonada plástica, formato A4, com 12 divisórias, cor fumê.	Unidade	30	R\$ 25,10	R\$ 753,00
96	Plástico adesivo transparente, rolo com 45 cm de largura x 20m.	Rolo	7	R\$ 62,50	R\$ 437,50
100	Grampeador de mesa 26/6, corpo em metal - base em plástico. -com capacidade para grampeamento simultâneo de 30 folhas	Unidade	165	R\$ 25,70	R\$ 4.240,50
103	Plastificadora de documentos Critérios mínimos: plastificar sem ou com protetor. largura: para documentos de até 23 cm de largura. com regulagem de temperatura. fusível de proteção contra sobrecarga. reverse. voltagem: bivolt.	Unidade	2	R\$ 637,00	R\$ 1.274,00
107	Perfurador de ferro Tamanho Grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricados em ferro fundido, com capacidade de perfurar no minio 60 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	Unidade	6	R\$ 73,92	R\$ 443,52
110	Elástico latex (dinheiro) - 100g - composição básica de borracha natural; - validade no mínimo de 01 ano; - embalado em caixa ou pacote com 100g.	Pacote	190	R\$ 1,99	R\$ 378,10
111	Mouse pad ergonômico - dimensões aproximadas: 200 x 220 mm; - apoio em gel, com espessura aproximada de 25 mm.	Unidade	182	R\$ 37,44	R\$ 6.814,08
124	Envelope kraft pardo 240mm x 340mm - 500un - gramatura mínima: 80g - caixa com 500 un.	Caixa	2	R\$ 166,90	R\$ 333,80
125	Espiral PVC preto p/ encadernação - 09mm	Unidade	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
126	Espiral PVC preto p/ encadernação - 17mm	Unidade	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
129	Etiqueta adesiva 33,9mm X 101,6mm - 100fls - indicadas para impressoras inkjet e laser - folha com 14 etiquetas - caixa com 100 folhas	Caixa	11	R\$ 63,73	R\$ 701,03
130	Etiqueta adesiva 25,4mm X 101,6mm - 100fls - indicadas para impressoras inkjet e laser - folha com 20 etiquetas - caixa com 100 folhas	Caixa	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
131	Etiqueta adesiva 12,7 X 44,45mm - 100fls - indicadas para impressoras inkjet e laser - folha com 80 etiquetas - caixa com 100 folhas	Caixa	200	R\$ 39,49	R\$ 7.898,00
132	Fita crepe - 18mm X 50m - fabricada em papel crepado - adesivo a base de borracha e resinas - cor branca	Rolo	395	R\$ 3,63	R\$ 1.433,85
135	Grampo 23/17 Galvanizado - 1000un	Caixa	3	R\$ 9,79	R\$ 29,37
136	Lâmina larga p/ estilete 18mmx 100mm - 10un	Tubo	122	R\$ 4,10	R\$ 500,20
140	Pen drive usb 3.0 - 128gb - interface: USB 3.0; - taxa de transmissão mínima: 4,8 Gbps; - capacidade de armazenamento da memória: 128gb.	Unidade	25	R\$ 113,50	R\$ 2.837,50
142	Plástico para plastificação A4 - Plástico para plastificação tamanho A4, espessura 0,05mm (125mic), pacote com 100un	Pacote	1	R\$ 105,34	R\$ 105,34
144	Massa de modelar 12 cores 180gr - Massa de Modelar 12 Cores 180g Soft, uso escolar ou entretenimento, não tóxica.	Caixa	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
Valor Total				R\$ 94.324,89	

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 – CNPJ 41.157.706/0001-49

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
4	Pasta A-Z lombada estreita, na cor preta, formato ofício, com ferragens niqueladas, alavanca de abertura e fechamento, trava de fechamento, com visor, formato 280x345mm.	Unidade	15	R\$ 14,30	R\$ 214,50
9	Papel verge 210 x 297mm 180gr c/ 50fl diversas cores Papel verge 210x297mm 180gr - Com embalagem em papel resistente a umidade, pacote com 50 folhas. Deverá ser oferecido, no mínimo, 5 (cinco) cores.	Pacote	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
10	Papel sulfite cor azul 210mmx297mm 75gr 100fl	Cento	28	R\$ 6,05	R\$ 169,40
11	Papel sulfite cor verde 210mmx297mm 75GR 100fl	Cento	13	R\$ 6,15	R\$ 79,95
12	Papel sulfite cor amarela 210mmx297mm 75gr 100fl	Cento	13	R\$ 6,15	R\$ 79,95
14	Papel sulfite cor rosa 215 x 315mm 75gr 100fl	Cento	13	R\$ 6,05	R\$ 78,65

16	Fita crepe 50mm X 50m Rolo com aproximadamente 50mmx50m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha.	Rolo	1700	R\$ 9,69	R\$ 16.473,00
37	Pasta cartão 250g com grampo trilho, formato ofício, cores variadas	Unidade	180	R\$ 1,90	R\$ 342,00
45	Caneta corretiva Corpo flexível, de fácil controle e aplicação, secagem rápida, líquido liberável ao pressionar o corpo, contendo no mínimo, 8 (oito) ml de líquido. Validade mínima de 01 (um) ano.	Unidade	87	R\$ 2,99	R\$ 260,13
49	Régua em aço inox 30cm, milimetrada, com marcação na cor preta, comprimento de 30 cm.	Unidade	155	R\$ 8,00	R\$ 1.240,00
83	Corretivo líquido à base d'água 18ml, atóxico Corretivo líquido à base d'água, 18ml, atóxico, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, com pincel aplicador	Unidade	172	R\$ 1,49	R\$ 256,28
84	Extrator de grampo em aço galvanizado, tipo espátula	Unidade	155	R\$ 1,40	R\$ 217,00
85	Fita adesiva transparente 12mmx 30m	Rolo	70	R\$ 1,05	R\$ 73,50
92	Perfurador de papel 2 furos, corpo em metal - base em polietileno Com capacidade de perfurar no mínimo 25 folhas de uma só vez, com base inferior de borracha, molas e pinos perfuradores em aço, com marcador para perfuração	Unidade	70	R\$ 16,85	R\$ 1.179,50
99	Cola líquida 90g, branca e escolar, fórmula à base de água, lavável, não tóxica, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	Frasco	145	R\$ 1,70	R\$ 246,50
102	Bloco auto adesivo 04 blocos de Cores sortidas Medidas aproximadas mínimas de 37 X 50 mm Cada bloco com no mínimo 50 folhas	Pacote	90	R\$ 4,16	R\$ 374,40
105	Caixa correspondência de mesa, tripla, com bandejas fixas Caixa correspondência de mesa tripla, em acrílico, dimensões 180 X 253 X 515mm, com bandejas fixas.	Unidade	35	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
106	Apontador para lápis Material metal, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável	Unidade	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
112	Pilha Alcalina AA - 02un	Blister	125	R\$ 3,80	R\$ 475,00
114	Pilha recarregável AAA - 02un	Blister	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
116	Bateria lithium 3V - CR2032	Unidade	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
119	Envelope pequeno tipo saco kraft – cx - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m²; - medidas aproximadas 11cm x 17cm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.	Caixa	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
121	Tesoura escolar ponta redonda - 13cm - confeccionada em aço inóx; - cabo de polipropileno; - tamanho total: entre 11,4cm a 13cm.	Unidade	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
122	Bloco adesivos amarelo 76 mm x 76mm - 100 folhas	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
128	Estilete lâmina estreita 9mm - fabricado em plástico resistente - medida aproximada do estilete: 13 cm - lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem	Unidade	140	R\$ 1,05	R\$ 147,00
138	Lápis preto nº 2 redondo - fabricado sem emendas, escrita macia, ponta resistente, tamanho 175mm x 7mm, graduação HB ou B.	Unidade	302	R\$ 0,27	R\$ 81,54
139	Bexiga de borracha Nº 07 - 50un - cor a definir na nota de empenho	Pacote	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
Valor Total				R\$ 25.039,00	

KONECTA TRADING IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 45.147.694/0001-22

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
18	Pistola p/ cola silicone c/ gatilho grande Corpo injetado em plástico, tensão bivolt automático, potência mínima 40 watts, equipamento com certificação INMETRO, com embalagem do fabricante.	Unidade	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
82	Cola instantânea 3g	Unidade	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
137	Lâmina estreita p/ estilete 9mmx 80mm - 10un	Tubo	165	R\$ 2,90	R\$ 478,50
Valor Total				R\$ 592,50	

ZULEIDE APARECIDA DANTE – INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ 03.793.985/0001-48

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
27	Suporte/dispensador para fita adesiva de empacotamento (larg. 50mm) Aparelho dispensador de fita adesiva de empacotamento com largura de 50mm X 50m, manual, confeccionado em polipropileno, lâmina de corte da fita em material metálico, com capacidade para fita de empacotamento na medida máxima aproximada de 50 mm X 50 m. Total ajuste da tensão do desenrolamento da fita, com tarja que mantém a fita sempre na mesma posição correta, cabo anatômico.	Unidade	18	R\$ 19,55	R\$ 351,90
44	Bateria 6F22 - 9V - Para controles.	Unidade	33	R\$ 10,90	R\$ 359,70
97	Quadro branco 1,20 x 90cm magnético, moldura em alumínio, contendo suporte para apagador e pinceis, cantos arredondados ou protegidos	Unidade	13	R\$ 128,90	R\$ 1.675,70
98	Quadro branco 90 x 60cm magnético, moldura de alumínio, contendo suporte para apagador e pinceis, cantos arredondados ou protegidos.	Unidade	13	R\$ 112,10	R\$ 1.457,30

123	Tinta p/ carimbo automático auto-entintado - 40ml - cor a definir na nota de empenho	Unidade	52	R\$ 6,32	R\$ 328,64
141	Alfinete de segurança nº 000 - Alfinete de segurança Nº 000, Comprimento aprox. 2cm, Niquelado, Caixa c/ 100un	Caixa	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
Valor Total				R\$ 4.234,74	

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI – CNPJ 29.678.353/0001-27

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
39	Porta caneta/clips/lembrete Porta canetas, material acrílico, com 3 (três) divisões, cor fumê, largura 230mm, altura 100mm, para escritório	Unidade	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
40	Prancheta em Eucatex, tamanho ofício, com prendedor em metal.	Unidade	140	R\$ 5,99	R\$ 838,60
101	Grampeador de mesa 23/8, corpo em metal, base em plástico - com capacidade para grampeamento simultâneo de 100 f olhas.	Unidade	13	R\$ 58,99	R\$ 766,87
109	Fita adesiva dupla Face 12mm x 20m	Rolo	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60
113	Pilha alcalina AAA - 02un	Blister	220	R\$ 4,62	R\$ 1.016,40
134	Grampeador profissional p/ até 240 folhas - fabricado em aço carbono - grampos suportados: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 e 23/24 - tamanho aproximado: 297mm x 90mm x 216mm	Unidade	7	R\$ 125,99	R\$ 881,93
Valor Total				R\$ 4.574,40	

GLEICON GARCIA OLIVEIRA – CNPJ 19.378.622/0001-86

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
43	Umedecedor de dedos gel -com 12 gramas	Unidade	45	R\$ 2,57	R\$ 115,65
Valor Total				R\$ 115,65	

GUILHERME DUARTE AMORIM 07768227999 – CNPJ 45.175.426/0001-14

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
65	Caneta esferográfica na cor azul Caneta esferográfica na cor azul, corpo hexagonal - transparente - com orifício para ventilação, tinta de alta qualidade - com secagem rápida evitando borrões na escrita, ponta latonada e esfera em tungstênio	Unidade	1600	R\$ 0,53	R\$ 848,00
Valor Total				R\$ 848,00	

O item 6 resultou fracassado e os itens 51,59,87,108 e 143 restaram desertos.

A licitação teve o valor total de R\$ 136.991,91 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Londrina, 03 de maio de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 124/2022-FUL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022-FUL;

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de ferro e aço.

RESULTADO: Em consonância com o relatório do Pregoeiro emitido pelo sistema do Banco de Leilões e Licitações – BLL, pertinente ao edital de Pregão Eletrônico N.º 124/2022-FUL, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro, que declarou o procedimento fracassado. Fica, portanto, EXAURIDA a presente Licitação.

Londrina, 27 de maio. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 129/2022-FUL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022-FUL;

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos leves

Item	Especificação	Und	Qtd	Licitante vencedora	Preço Unitário	Preço Total
1	Pistola modelo 25A/ 25AT alta produção	6	Und	I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
2	Esmerilhadeira angular 4.1/2" Potência mínima 720W	4	Und	Heme Equipamentos Ltda	R\$ 338,72	R\$ 1.354,88
4	Serra mármore 127V	2	Und	Heme Equipamentos Ltda	R\$ 449,99	R\$ 899,98
5	Furadeira de impacto reversível profissional	4	Und	Dimorvan Davi Menegusso ME	R\$ 428,64	R\$ 1.714,56
6	Martelete perfurador rompedor profissional	2	Und	Heme Equipamentos Ltda	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
7	Máquina de solda tipo fonte de soldagem inversora 1 X 110/220 (aut.)	1	Und	Xavier Ferramentas e Materiais Elétricos Ltda	R\$ 805,00	R\$ 805,00
10	Compressor de ar - 24L	1	Und	Dimorvan Davi Menegusso ME	R\$ 1.316,33	R\$ 1.316,33
11	Motopoda com haste extensível - 5M	2	Und	Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
12	Parafusadeira / furadeira à bateria 18 V - 1/2" pol.	2	Und	Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
16	Parafusadeira drywall 1/4" - 500W	2	Und	Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00

Os itens 3, 8, 9, 13, 14 e 15 restaram desertos.

A licitação foi concluída com o valor total de R\$ 16.308,75 (dezesesseis mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Londrina, 31 de maio de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **ROSANA DE ALMEIDA DE SOUZA**, portador do CPF de n.º ***.810.109-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Jorge Dib Abussafe, 383, Quadra 22, Lote 01, Residencial Abussafe – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04060473102010001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 7999/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a EXECUTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE SEU TERRENO QUE SE ENCONTRA COM DIVERSOS MATERIAS COMO ENTULHOS E OUTROS. MANTE-LOS EM BOM ESTADO DE HIGIENE E CONSERVACAO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o **MARTINHA ANTONIA DA FONSEA**, portador do CPF de n.º ***.071.499-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Marfim, 210, Quadra 24, Lote 34, Jardim Leonor – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05030127504200001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8014/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR A CAPINA, LIMPEZA E A REMOCAO TOTAL DOS RESIDUOS DO IMOVEL E PASSEIO PUBLICO. MANTE-LOS EM BOM ESTADO DE HIGIENE E CONSERVACAO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **ADAIR APOLINARIO DE LIMA**, portador do CPF de n.º ***.875.539-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Guaiuvira, 122, Quadra 36, Lote 05, Jardim Leonor – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05030077100500001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8015/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR A RETIRADA DOS RESIDUOS DE CONSTRUCAO DA CALCADA E MANTE-LO EM BOM ESTADO DE HIGIENE E CONSERVACAO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **JOSEMIR BORGES DA COSTA**, portadora do CPF de n.º ***.029.389-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua do Futebol, s/n, Quadra 12, Lote 36, Jardim Olímpico – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06010206201610001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8024/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR A LIMPEZA E A REMOCAO TOTAL DOS RESIDUOS DO TERRENO E PASSEIO PUBLICO. MANTE-LOS EM BOM ESTADO DE HIGIENE E CONSERVACAO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 170, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **ESPOLIO DE GENI DE SENE**, portador do CPF de n.º ***.310.609-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Sidrak Silva Filho, 725, Quadra 335, Lote CH52, Portal dos Ramos – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05030005406320001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8061/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA DO MATO E LIMPEZA TOTAL NA CALCADA. MANTE-LOS EM BOM ESTADO DE HIGIENE E CONSERVACAO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **ESPOLIO DE RAIMUNDA INEZ MAIA BATISTELA**, portador do CPF de n.º ***.055.909-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, 254, Vila Jardim do Norte – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03020015201420001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8137/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR LIMPEZA DO IMOVEL E DE SUA CALCADA, COM CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS E ENTULHOS. MANTE-LOS EM BOM ESTADO DE HIGIENE E CONSERVACAO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar **J R LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA**, portador do CNPJ de n.º 80.927.809/0001-00, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Nicomedes Estigarriba, 64, Quadra 21, Lote 04, Jardim Belleville – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010604200660001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8175/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROCAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALCADA E FAZER A LIMPEZA TOTAL DA CALCADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **SIMAO MIGUEL DE ALMEIDA**, portador do CPF de n.º ***.232.619-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Elvira Bendacoli, 146, Quadra 05, Lote 27, Jardim Belleville – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010588303500001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8182/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA/ROCAGEM DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DA AREA DESTINADA A CALCADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **CIRILO ALVES DA COSTA**, portador do CPF de n.º ***.450.789-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Serra do Mel, 39, Quadra 37, Lote 10A, Jardim Bandeirantes – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05010048406150001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8215/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROMOVER A ROCAGEM DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DA CALCADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **UNIAO FEDERAL**, portador do CNPJ de n.º 00.489.828/0009-02, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Alagoas, 124, Quadra 62, Lote 8A15, Centro – Londrina/PR, inscrição imobiliária 01030031402970001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8222/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a CORTAR O MATO E LIMPAR, COM RETIRADA TOTAL DOS RESIDUOS (PROVENIENTE OU NAO DA CAPINA) E EM TODA SUA EXTENSAO), O TERRENO MAIS CALCADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 170, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **MASARU TAKAHASHI**, portador do CPF de n.º ***.273.709-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Avenida das Nações, 365, Quadra 32, Lote 31, Jardim Alto da Boa Vista – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010319303840001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8228/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROCAGEM DO MATO NO TERRENO, a fim de cumprir o disposto no Artigo 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **SERGIO ANTONIO MEDA**, portador do CPF de n.º ***.526.689-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Filippo Foggia, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Everest – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05030554100400001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8231/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROCAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALCADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a Senhora **FLAVIA CRISTINA OEDA**, portadora do CPF de n.º ***.849.599-**, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Umbrelina Diz Mansano, 200, Quadra 1A/2, Lote 19, Gleba Jacutinga – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010189303300001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8237/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal

registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A RETIRADA DE MADEIRAS, TELHAS, MATO, GALHOS E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS NO RECUO DO IMÓVEL (FAZER A LIMPEZA GERAL DO RECUO) E FAZER A CAPINA DO MATO E LIMPEZA NA CALÇADA DO LOTE 19 E LOTE 18, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a Senhora **FLAVIA CRISTINA OEDA**, portadora do CPF de n.º ***.849.599-**, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Umbrelina Diz Mansano, s/n, Quadra 1A/2, Lote 18, Gleba Jacutinga – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010189303250001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8237/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A RETIRADA DE MADEIRAS, TELHAS, MATO, GALHOS E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS NO RECUO DO IMÓVEL (FAZER A LIMPEZA GERAL DO RECUO) E FAZER A CAPINA DO MATO E LIMPEZA NA CALÇADA DO LOTE 19 E LOTE 18, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **NOEDI EVANGELISTA**, portador(a) do CPF de n.º ***.138.029-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Umbelina Diz Mansano, 220, Quadra 1A/2, Lote 17, Gleba Jacutinga – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010189303200001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8238/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA DO MATO E LIMPEZA NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ de n.º 01.186.978/0001-52, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Olga Longhini Minatti, s/n, Quadra 03, Lote 24, Jardim Laranjeiras – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04050131302950001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8240/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a EXECUTAR LIMPEZA DE SEU TERRENO QUE ESTA COM MATO ALTO E ENTULHOS. RETIRAR TODOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSA LIMPEZA, INCLUSIVE O MATO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **RUBENS FERNANDO KLAMAS**, portador do CPF de n.º ***.787.509-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Antonio e Naves, 72, Quadra 01, Lote 06, Conjunto Habitacional Guilherme Pires – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04060225302320001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8242/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a EXECUTAR LIMPEZA DE SEU TERRENO QUE ESTA COM MATO ALTO E ENTULHOS. RETIRAR TODOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSA LIMPEZA, INCLUSIVE O MATO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **ENITO PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de n.º ***.989.169-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Rouxinol, s/n, Quadra 20, Lote 38, Parque Waldemar Hauer B – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030027304950001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8249/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a EXECUTAR LIMPEZA DE SEU TERRENO QUE ESTA COM MATO ALTO E ENTULHOS. RETIRAR TODOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSA LIMPEZA, INCLUSIVE O MATO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **MOACYR CARLOS MONTEIRO**, portador do CPF de n.º ***.875.419-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Capitão João Busse, 892, Quadra 13, Lote 03, Jardim Eldorado – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04070032100500001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8251/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a EXECUTAR LIMPEZA DE SEU TERRENO QUE ESTA COM MATO ALTO E ENTULHOS. RETIRAR TODOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSA LIMPEZA, INCLUSIVE O MATO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **NELSON TAQUES SOBRINHO**, portador do CPF de n.º ***.393.859-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Henrique Dias, 414, Quadra 04, Lote 15, Jardim Nova Londres – Londrina/PR, inscrição imobiliária 02020090302530001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8253/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 5 (cinco) dias avisado a PROVIDENCIAR RETIRADA DE TAPUMES QUE ESTAO AVANCANDO SOBRE O PASSEIO PUBLICO, OBSTRUINDO O TRANSITO DE PEDESTRES, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **SAMIR EDUARDO KASSEM**, portador(a) do CPF de n.º ***.534.669-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Quênia, 104, Quadra 03, Lote 21, Parque Ouro Verde – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010108303620001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8282/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROCAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA E FAZER A LIMPEZA TOTAL DA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a Senhora **MARINA TIYOKO TOMOIKE**, portadora do CPF de n.º ***.390.599-**, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Astorga, s/n, Quadra 03, Lote 13, Jardim Araxá – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03010001100530001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8285/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a EXECUTAR LIMPEZA DE SEU TERRENO QUE ESTA COM MATO ALTO E ENTULHOS. RETIRAR TODOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSA LIMPEZA, INCLUSIVE O MATO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **KASSEM ALI MUSTAFA GHADBAM**, portador(a) do CPF de n.º ***.004.479-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Drongo, 120, Quadra 09, Lote 13, Conjunto Habitacional Jacomo Violin – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07020266302660001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 8286/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA DO MATO, RETIRADA DE DIVERSOS LIXOS E LIMPEZA TOTAL NA CALÇADA DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 37 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **SENS ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, portadora do CNPJ de nº 81.439.432/0001-03, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Bolívia, 215, Quadra 15, Lote 19, Vila Brasil – Londrina/PR, inscrição imobiliária 02030049303420001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 8300/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a CORTAR O MATO E LIMPAR, COM RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS (PROVENIENTE OU NAO DA CAPINA) E EM TODA SUA EXTENSAO), O TERRENO MAIS CALCADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 170, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA**, portadora do CNPJ de nº 78.587.169/0001-87, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Santa Catarina, 561, Quadra 14, Lote 08, Centro – Londrina/PR, inscrição imobiliária 01010023502880001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 8301/2022. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a CORTAR O MATO E LIMPAR, COM RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS (PROVENIENTE OU NAO DA CAPINA) E EM TODA SUA EXTENSAO), O TERRENO MAIS CALCADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 170, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA CODEL 20, DE 03 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Recebimento de objeto

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.008.078440/2022-44,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Diretora Administrativo/Financeira Lilian Lucy dos Santos, matrícula nº, fiscal do contrato Contrato nº SMGP-0082/2022, contratação de remanescente para a Prestação de serviços de limpeza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de junho de 2022. Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA ATO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

Verificando o Processo Administrativo de Licitação nº 19/2022, o qual deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - COHAB-LD**, constata-se que o mesmo transcorreu dentro do preconizado pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia do "Tipo Padrão Copel" a serem instalados no loteamento denominado Residencial Jequitibá, de propriedade da COHAB-LD, **ADJUDICADO** pela Sra. Pregoeira, **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA**, para a empresa vencedora do certame:
- **SAULO DE BRITO COELHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.788.803/0001-39.

Item	Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	52 unid.	Padrão Monofásico de 50 amperes - 127 V - Individual incluso Instalação.	R\$ 1.300,00	R\$ 67.600,00
02	31 unid.	Padrão Geminado Monofásico 50 amperes - 127 V - Conjugado - incluso Instalação.	R\$ 1.980,00	R\$ 61.380,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 128.980,00

Assim sendo, **HOMOLOGO** o presente certame nos termos das legislações pertinentes.

Londrina, 02 de junho de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL

EDITAL nº 094/2022 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 22.05.0044.001.00265-3, tendo como Consumidor(a) **LUZIA [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 746.xxx.xxx-87, e Fornecedor **FLIX CENTER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EIRELI (FLIX CENTER TREINAMENTO)**, inscrito no CNPJ nº 39.614.800/0001-38, pelos fatos a seguir relatados:
"Relato:

A Consumidora devidamente qualificada, recorre a este Órgão de Defesa e Proteção do Consumidor através do e-mail para relatar que:

"No dia 22/04/2021 minha filha menor de idade foi chamada para participar de uma seleção para trabalho, chegando lá ela fez uma prova e falaram que ela teria que fazer curso por não estar qualificada, assinamos um contrato de um curso (Gestor Administrativo) e paguei uma entrada de R\$209,90 e o restante foi dividido em 24x R\$209,90 que seria 2 anos o curso.

Minha filha começou o curso dia 29/04/2021 até 25/08/2021, bloquearam a plataforma segundo eles por problemas e por conta da pandemia..., continuei pagando os boletos normalmente e questionando sobre a plataforma está bloqueada e minha filha não está conseguindo fazer o curso e nem ter o material porque a primeira apostila avia acabado.

Dia 06/10/2021 Aurélio Silva me envio uma mensagem falando que iria liberar o curso e que estava com alguns problemas na plataforma, a plataforma <https://www.cursoo.com.br/login> só foi liberada dia 13/10/2021 com muita insistência de minha filha ligando para ele e cobrando, em dezembro do dia 08/12/2021 a plataforma foi bloqueada até dia 10/01/2022, dia 16/02/2022 a plataforma foi bloqueada e dê de então continua bloqueada, envio mensagem o Aurélio Silva não responde e nem atende as minhas ligações com isso o último boleto pago foi em fevereiro. Dê de então minha filha não está conseguindo fazer o curso e não recebeu as apostilas."

Pedido:

Ante o exposto, requer a Consumidora:

I - O cancelamento do contrato de serviço estabelecido entre a Consumidora e o Fornecedor, sem a incidência de multa contratual no valor de duas parcelas de R\$ 779,80.

II - A devolução dos valores que foram pagos ao Fornecedor." e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de junho de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

ENTIDADES LAR ANÁLIA FRANCO RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO CEI ANÁLIA FRANCO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO, Publicada no JOM nº 4619, de 26/04/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço por item:

DRYWALL COMERCIO DE MATERIAL, valor total R\$ 277,80

Publicada no JOM nº 4629, de 09/05/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço por item, conforme segue:

CASA DAS TINTAS, valor total R\$ 440,00

AGC BOX E VIDROS-VIDRAÇARIA, valor total R\$ 1.196,00

DEPOSITO LONDRINORTE, valor total R\$ 784,89

DEPOSITO BRASIL SUL, valor total R\$ 465,84

DEPOSITO CONSTRUFORTE, valor total R\$ 353,95

TK LONDRINA, valor total R\$ 1.637,70

TELHANORTE, valor total R\$ 287,60

RM MARMORARIA, valor total R\$ 1.140,00

Publicada no JOM nº 4631, de 11/05/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço por item:

FUJIPLAS, valor total R\$ 1.778,00

DEPOSITO L.C., valor total R\$ 8,50

Considerando os resultado, os participantes poderão interpor recurso, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail laranalifranco@sercomtel.com.br - Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão.

CEI NOVA VIDA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI NOVA VIDA, publicada no JOM nº 4568 de 22/02/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: empresa Vidraçaria Tarumã, valor global R\$ 2755,00 e a empresa Leroy Merlin, valor global R\$ 679,20. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail cei.novavida@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CEI TIA LANA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA CNPJ 81.758.153/0001-02 torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e serviços de manutenção do CEI TIA LANA, sito à Rua Rudolfo Diesel, 935 – Jardim Tócio em Londrina, conforme informações a seguir:

OBJETO: OBJETO: Apresentar proposta e cotação que englobe Mão de obra e todo Material necessário para a execução dos serviços listados

- Muro externo: fornecimento e instalação de número predial e acabamento em caixa de campainha;
- Revisão elétrica geral (organização de 40m de cabos expostos, instalação de 20 barras de canaletas, revisão de 35 tomadas, conserto de 1 interfone, substituição de 10 lâmpadas led bulbo);
- Lavagem do telhado da fachada, aplicação de pintura em face inferior (29m²);
- Substituição do rufo do telhado da fachada (35m²);
- Pintura em alvenaria da parte superior ao telhado da fachada (60m²);
- Substituição da cerâmica da fachada (tipo tijolinho) característica de tijolinho a vista (10 unidades);
- Execução de pintura em parede de giz (9m²);
- Demolição, descarte, fornecimento e instalação de pisos cerâmicos na área do galpão (60m²);
- Aplicação de revestimento em peitoril do galpão (30m²);
- Reparos das paredes e pintura interna do galpão (45m²);
- Revisão de telhado da área do galpão (60m²);
- Remoção, pintura e reinstalação de divisórias do C1 e C2 (39,90m²);
- Demolição, descarte, fornecimento e instalação de pisos cerâmicos na área do C1 e C2 (92m²);
- Pintura interna das salas de C1 e C2 (109,20m²);
- Retirada de porta de ferro danificada, demolição da guia existente, requadro e fornecimento e instalação de porta de vidro blindex com película jateada – medidas (1,50x2,10);
- Conserto de 1 janela maxim air da sala C1 – medida: 1,00x1,5m;
- Pintura em esmalte sintético de 2 portas de ferro das salas C1 e C2;
- Retirada de porta existente, requadro, fornecimento e instalação de vidro fixo e porta de correr no acesso interno da Instituição (medidas: 1,72x2,80);
- Demolição, conserto do reboco que está soltando, fornecimento e instalação de revestimentos cerâmicos nas paredes do corredor (103,70m²);
- Reforma de 2 banheiros infantis: demolição de revestimentos existentes, refazer reboco nas áreas críticas, fornecimento e aplicação de novos revestimentos na parede toda, totalizando 90m², substituição de 2 espelho – medida: 1,5x0,90m. Embutir encanamentos de caixa de descarga – 6 unidades. Pintura de teto e paredes – 60m², substituição de 6 flexíveis, 4 torneiras e 4 acabamentos de registros;
- Fornecimento e instalação de 3 prateleiras em madeira fixadas em mão francesa de aço, nas medidas de 4 x 0,4m cada fileira;
- Fornecimento e instalação de pisos para complementar os fundos da parede do refeitório das crianças (5m²);
- Fornecimento e instalação de revestimento em verde e amarelo na sala do C2C (30m²)
- Demolição, descarte, fornecimento e instalação de revestimentos cerâmicos em meia parede da área do refeitório dos funcionários (44,80m²);
- Abertura de vão para aumento da despensa (7,84m²)
- Adequação de infra elétrica e fornecimento e instalação de torneira elétrica na pia da cozinha;
- Adequação de infra em água e esgoto para futura instalação de máquina lava louça;
- Pintura de sala de materiais 30,8m², troca de luminária aletada 2x40.

A critério desta instituição, as propostas que vierem a ser apresentadas deverão indicar o preço por serviço acima listado (mão de obra e material).

- Período De Recebimento De Propostas De 06/06/2022 A 10/06/2022.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Rudolfo Diesel, 935 – Jardim Tóquio – ceitalana@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. **MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3338-8634. Rosana Cristina Cunha Redondo Peixoto. Presidente.

CEI ALAÍDE FAUSTO RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção da ASSOCIAÇÃO ALAÍDE FAUSTO DE SOUZA, publicada no JOM nº 4564, de 16/02/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa E2A HOLDING - Soluções Empresariais, valor global R\$ 135.150,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email: financeiro.ceialaidefausto@gmail.com

Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 113, DE 2 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a pedido, a partir de 3 de junho de 2022, **Milton Tizuo Tsuruda**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo Opção H: CCL-08, exonerável “*ad nutum*”, nas Comissões Legislativas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 2 de junho de 2022. Jairo Tamura, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022

Processo Administrativo nº. 23/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a contratação do curso “eSocial para Órgãos Públicos” para 4 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, das justificativas apresentadas e do parecer (seq. 2.8), **autorizo** a contratação em epígrafe e **ratifico** a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/1993, para contratação, conforme especificação abaixo:

ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ nº. 80.896.194/0001-94	
Item único - Descrição	Valor total
Contratação do curso “eSocial para Órgãos Públicos” para 4 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Londrina.	R\$ 3.600,00

Londrina, 03 de junho de 2022. Jairo Tamura, Presidente

ERRATAS

Na edição do Jornal Oficial Nº 4650, de 03 de junho de 2022, na página 12 (doze), na pauta da sessão de julgamento,

Onde se lê:

“PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD

Local: Sede do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-LD

Horário: 15h00”.

Leia-se:

“PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD

Local: Sede do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-LD

Horário: 15h00”.

Londrina, 04 de junho de 2022.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

Fica anexada ao Processo Administrativo nº 122/2022 – FUL, Pregão Eletrônico nº 089/2022 - FUL, que tem como objeto Registro de Preço para eventual prestação de serviços de execução de calçadas e bases para mobiliários em geral e/ou equipamentos em diversas áreas públicas localizadas no Município de Londrina, a presente errata, a fim de retificar a publicação do resultado da licitação, que ocorreu na edição 4.633, de 12/05/2022, páginas 100 a 102 e a publicação da Ata de Registro de Preços 018/2022-FUL, que ocorreu na edição 4.637, de 18 de maio de 2022, páginas 31 a 32.

ONDE SE LÊ:

ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1	0,54
2	1,71
3	0,24
4	20,67
5	5,61
6	17,63
7	0,39
8	0,03
9	27,84
10	1,53
11	0,48
12	0,17
13	0,46
14	0,65
15	2,09
16	2,99
17	7,08
18	4,04
19	0,64
20	36,37
21	0,14
22	2,85
23	1,4
24	5,97
25	3,83
26	3,16
27	4,3
28	4,98
29	6,22
30	0,78
31	1,14
32	6,85
33	1,31
34	5,79

LEIA-SE:

ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1	7,07
2	22,49
3	3,12
4	271,09
5	73,60
6	231,76
7	5,08
8	0,34
9	365,95
10	20,12
11	6,28
12	2,19
13	6,10
14	8,53
15	27,35
16	39,25
17	92,90
18	53,13
19	8,42
20	478,08
21	1,84
22	36,45
23	18,47
24	78,44
25	50,32
26	41,10
27	56,24
28	64,74

29	81,73
30	10,31
31	14,78
32	89,85
33	17,26
34	76,11

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 4.995.660,00

LEIA-SE

VALOR TOTAL: R\$ 4.995.659,74

Londrina, 03 de junho de 2022. Flávio Toshio Hatanaka / Gerência de Licitações e Suprimentos

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins**Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves**Jornalista Responsável** – José Otávio Sancho Ereno**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.brA íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br